

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000001

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

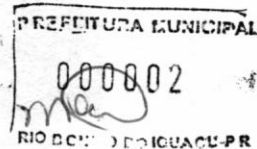
INEXIGIBILIDADE		33/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		307/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo, Tipo Caminhão, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Convênio nº 1810/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxaqu.com.br		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

Órgão	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Nome	Luiz Fernando Moreira
Cargo	Secretário Municipal

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DO ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER. PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICIPALIDADE.

() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo (X) Material permanente / equipamento

LOTE	OBJETO/DESCRIÇÃO	Qtde	UN
1.	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m ³ , aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba),	01	UN



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000003
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

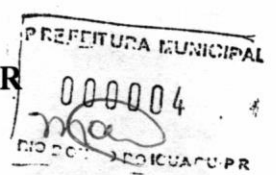
	<p>todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.</p>		
Estimativa preliminar do valor da contratação:	R\$ 628.500,00		
Resultados Pretendidos:	<p>Atendimento às necessidades operacionais da Secretaria solicitante: Suprir de forma adequada e eficiente a demanda por transporte de cargas, materiais e equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das atividades logísticas e operacionais.</p> <p>Aquisição célere e regular: Viabilizar a obtenção do caminhão de forma mais ágil, por meio da adesão à ata de registro de preços já vigente, otimizando o tempo e os recursos administrativos envolvidos no processo licitatório.</p> <p>Economicidade e vantajosidade da contratação: Obter as melhores condições comerciais (preço, prazos de entrega, garantias, assistência técnica, etc.) previamente pactuadas na ata de registro de preços, assegurando a vantajosidade da aquisição para a administração pública.</p> <p>Padronização e conformidade técnica: Garantir a aquisição de veículo com especificações técnicas compatíveis com os requisitos previamente estabelecidos,</p>		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



	<p>respeitando normas ambientais, de segurança e de desempenho operacional.</p> <p>Redução de custos operacionais e de manutenção: Substituir veículos antigos e obsoletos por caminhão novo, com maior eficiência energética e menor índice de falhas, reduzindo os custos com manutenção corretiva e consumo de combustível.</p> <p>Sustentabilidade e eficiência energética: Promover a renovação da frota com veículos mais eficientes e menos poluentes, contribuindo com os objetivos de sustentabilidade ambiental da administração pública.</p>
Setor / Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Responsável pela demanda:	Luiz Fernando Moreira
Data pretendida para a celebração da contratação:	Imediato
Previsão de entrega, após celebração do contrato:	Imediato
A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação:	Não há Plano Anual de Contratação, mas é uma ação prevista.
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021: () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à IRP de outro Órgão

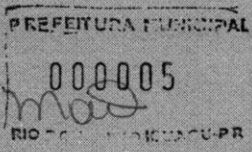


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

Informações adicionais:	Não há
Anexos: 	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Orçamentos; Ata de Registro de Preço nº 009/2025

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de novembro de 2025

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente solicitação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, diante da necessidade da aquisição de um veículo automotor tipo caminhão justifica-se pela necessidade de reforçar a infraestrutura e a capacidade operacional da administração pública municipal, no atendimento às demandas de serviços públicos essenciais.
- 2.2 A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente desempenha diversas atividades que requerem o uso intensivo de veículos pesados, especialmente caminhões, no apoio à execução de serviços essenciais como:
- 2.3 O caminhão será utilizado para o transporte de materiais como terra, entulho, brita, cascalho, resíduos da construção civil e outros insumos necessários à execução de obras e serviços públicos. Ele também será essencial para o apoio logístico em operações de manutenção de estradas vicinais, transporte de equipamentos e apoio às atividades de limpeza urbana.
- 2.4 A inexistência ou a insuficiência desse equipamento na atual Secretaria Municipal da administração tem gerado limitações operacionais, atrasos em



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



obras e aumento de custos com locações de equipamentos. Dessa forma, a aquisição visa garantir autonomia, reduzir gastos recorrentes com aluguéis, ampliar a capacidade de atendimento às demandas da população e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

2.5 Ressalta-se que a ausência do fornecimento/aquisição de veículo automotor caminhão poderá comprometer significativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

3.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br.

3.4 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

3.4.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.4.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.5 Esta licitação não será EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 3.6.1 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº Lei 14.133/2021.
- 3.6.2 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.6.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 3.6.4 Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 3.6.5 Impedidas de licitar e contratar com os Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- 3.6.6 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.
- 3.7 O licitante deverá estar credenciado, com registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.8 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Quadro 01 - No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item para a contratação e seus respectivos quantitativos e unidades.

Lote 01			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	UN
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove)	01	UN



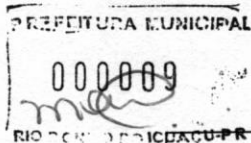
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



<p>marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.</p>		
--	--	--

4.1 Requisitos Técnicos:

4.1.1 O Veículo a ser adquirido deve atender às seguintes especificações técnicas:

4.1.2 Estrutura reforçada, adequada para o tráfego em estradas não pavimentadas e áreas rurais;

4.1.3 Veículo novo, sem uso anterior, garantindo eficiência e durabilidade no transporte de cargas

4.2 O veículo deverá:

4.2.1 Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

4.2.2 Atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções e legislações correlatas;

4.2.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da poluição do Ar por veículos Automotores.

4.2.4 O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

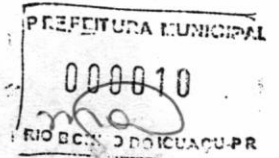


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

4.2.5 Manual do proprietário e de manutenção em português.

4.2.6 O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A análise das alternativas para a aquisição do veículo levou em consideração as seguintes opções:

5.1.1 Locação de Veículo: Embora a locação possa parecer uma alternativa viável, os custos a longo prazo podem ser superiores à aquisição de um veículo novo. Além disso, a locação não garante a disponibilidade imediata em situações emergenciais.

5.1.2 Aquisição de Veículo Usado: A compra de um veículo usado pode envolver riscos, como custos elevados de manutenção e baixa confiabilidade, o que comprometeria a eficiência das atividades do Conselho.

5.1.3 Aquisição de Veículo Novo: Esta alternativa é a mais recomendada, pois oferece garantias de qualidade, menor custo de manutenção e maior durabilidade.

5.1.4 No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item, feito a partir de levantamento de mercado, conforme segue:

F01: Vegrande Veículos, CNPJ nº 75.526.079/0004-30;

F02: Paraná Diesel Veículos Ltda, CNPJ nº 75.902.833/0001-47;

F03: Nórdica Veículos S.A., CNPJ nº 77.997.187/0001-74.

Item	Quant.	UN	Descrição	F01	F02	F03
1	01	UN	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a	R\$ 775.000,00	R\$ 778.000,00	R\$ 910.000,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000011
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

		<p>Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.</p>		
--	--	--	--	--

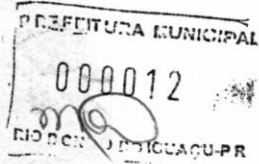


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 A presente solução tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor novo, tipo caminhão, com especificações técnicas compatíveis às necessidades operacionais da Secretaria solicitante, mediante adesão à Ata de Registro de Preços. A adesão à ata visa assegurar a economicidade, celeridade e eficiência no processo de aquisição, utilizando-se de instrumento já formalizado por outro órgão gerenciador, com fornecedor previamente contratado e condições vantajosas de fornecimento.
- 6.2 A aquisição do caminhão busca suprir demandas logísticas e operacionais, garantindo maior capacidade de transporte de materiais, insumos ou equipamentos, e proporcionando melhor desempenho das atividades institucionais. A solução contempla a entrega do veículo 0 km, com garantia de fábrica, dentro dos prazos estipulados na ata, além de atendimento às normas de segurança veicular e ambientais vigentes.
- 6.3 A adesão à ata elimina a necessidade de realização de nova licitação, otimizando recursos públicos e garantindo maior agilidade na obtenção do bem. Todo o processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a legislação pertinente.
- 6.4 Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descritivo do item e valor:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Menor preço
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	01	UN	R\$ 628.500,00

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 628.500,00.

7.1.1 O valor supracitado foi obtido no âmbito da adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Pregão Eletrônico nº 001-2025 órgãos: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER.

7.2 Viabilidade Econômica:

7.2.1 A viabilidade econômica da aquisição do veículo foi avaliada considerando os seguintes aspectos:

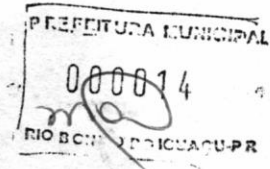


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

7.2.2 Custos de Manutenção: Um veículo novo possui custos de manutenção menores nos primeiros anos de uso.

7.2.3 Desempenho e Eficiência: A escolha de um veículo com características técnicas adequadas garantirá um desempenho eficiente, reduzindo custos com deslocamentos e atendimentos.

7.3 Justifica-se a compra dos veículos através da adesão a Ata de Registro de Preços pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, serão diretamente remetidos aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento não se aplica, pois, o objeto do presente certame se trata de Material permanente / equipamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Atendimento às necessidades operacionais da Secretaria solicitante: Suprir de forma adequada e eficiente a demanda por transporte de cargas, materiais e equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das atividades logísticas e operacionais.

10.2 Aquisição célere e regular: Viabilizar a obtenção do caminhão de forma mais ágil, por meio da adesão à ata de registro de preços já vigente, otimizando o tempo e os recursos administrativos envolvidos no processo licitatório.

10.3 Economicidade e vantajosidade da contratação: Obter as melhores condições comerciais (preço, prazos de entrega, garantias, assistência técnica,



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

000015

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

etc.) previamente pactuadas na ata de registro de preços, assegurando a vantajosidade da aquisição para a administração pública.

- 10.4 Padronização e conformidade técnica: Garantir a aquisição de veículo com especificações técnicas compatíveis com os requisitos previamente estabelecidos, respeitando normas ambientais, de segurança e de desempenho operacional.
- 10.5 Redução de custos operacionais e de manutenção: Substituir veículos antigos e obsoletos por caminhão novo, com maior eficiência energética e menor índice de falhas, reduzindo os custos com manutenção corretiva e consumo de combustível.
- 10.6 Sustentabilidade e eficiência energética: Promover a renovação da frota com veículos mais eficientes e menos poluentes, contribuindo com os objetivos de sustentabilidade ambiental da administração pública.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 11.1 O veículo ofertado deverá atender no que couber, às resoluções que tratam dos limites máximos de ruídos emitidos por veículos em funcionamento e estão fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998.
- 11.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções relacionadas ao tema do CONAMA.
- 11.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

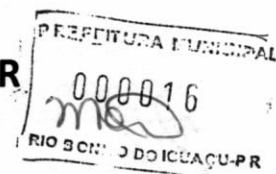


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

13. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

10/12/2025

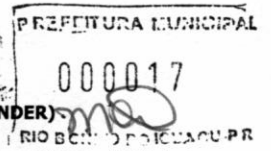
Kariane Doss

Oficial Administrativo – Departamento de Compras

Matricula: 25591



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)
CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **AVISO RETIFICADOR**, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da conseqüente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia **22/08/2025** até às 09h30min do dia **03/09/2025**.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia **03/09/2025**.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia **03/09/2025**, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR
CEP: 84.500-000
Telefone: (42) 3423-2393
E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **site oficial do CONDER/PR** (<https://conderpr.org/>) e no **sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDNA NOGUEIRA
Data: 20/08/2025 16:32:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Edna Nogueira
Agente de Contratação / Pregoeira
Resolução nº 004/2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA "REGISTRO DE PREÇOS"
Nº 001/2025
1º EDITAL RETIFICADOR
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO/TERMO DE REFERENCIA/PRAZO DE ENTREGA
EMIÇÃO: 20/08/2025
ABERTURA: 03/09/2025 às 10 HORAS**

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação designada pela Resolução nº 004/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA para registro de preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa "**ABERTO**".

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 22/08/2025 às 09:30h do dia 03/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:31h às 10:00h do dia 03/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 10:01h às 10:05h do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/>

<https://conderiratipr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Órgão, disponível em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

<https://conderiratipr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes> no Sistema Eletrônico, no site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no Jornal Folha de Irati e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, <https://pncp.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta proposta do objeto do Edital

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão – nomeação de representante.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do órgão, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com

4.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. Para esta licitação está vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**; e

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **ANEXO V**.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.11 É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000022
RIO DOCE J. DE LICITAÇÃO-PR

companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Órgão.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira do Órgão, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

5.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

PREFEITURA MUNICIPAL
000824
RUA DO SENHOR DO ICAU-PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com

5.13 qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total;

6.1.2 - Marca/modelo (caso houver);

6.1.3 - Fabricante (caso houver);

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (na fase de habilitação), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas. Após a disputa, deverá ser inserida proposta readequada disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada, para o <https://bll.org.br/>, para conferência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL

000025

000025
RIO DOCE - TOGUAÇU-PR

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo;

6.3.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde participarão da etapa de envio de lances.

6.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre ao Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- 6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais).

Explicação. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 56, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. 1 - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

- 6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS DOIS MINUTOS** do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO** de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Finalizada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

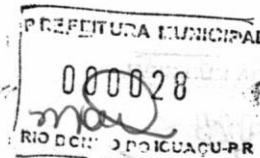
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o **lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que desatenda quais um dos regramentos previstos no Art. 59 da Lei 14.133/21.
- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** **Se** a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora de cada LOTE/ITEM, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, juntamente com os documentos de habilitação e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,

9.1.1. Deverá ser inserida juntamente da proposta adequada ao último lance, Prospecto ou ficha técnica da máquina ou equipamento (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item/lote.

9.2. Declaração da proponente, indicando o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da concessionária que prestará os serviços de assistência técnica, até uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Consórcio.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

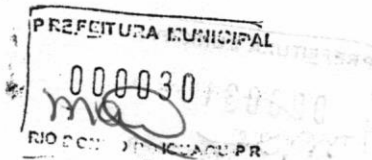
NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



- e) discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens de até 120(CENTO E VINTE) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no termo de referência, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal;

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos vencedores de cada Item/Lote;

10.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.2 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

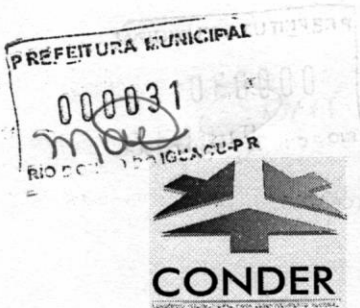
10.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.3 - A documentação poderá ser: apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

10.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 - Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.6** a **10.10**.

10.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

10.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria e de seus administradores;

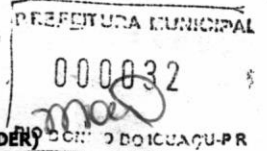
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

e) Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os itens da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.7 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;;

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, composta de:

1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Obs.: Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016, que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

b.1. Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

b.1.1) Balanço Patrimonial;

b.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

b.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC; e

b.1.5) Parecer dos Auditores Independentes (para Sociedade Anônima).

b.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

b.2.1) Balanço Patrimonial;

b.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

b.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa poderão ser verificados mediante consulta on-line.

b.3) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000034
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), em conformidade com a Súmula nº 286 do Tribunal de Contas da União, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Em que:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente; RLP = realizável à longo prazo; ELP = exigível a longo prazo.

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

10.9 - DECLARAÇÕES

10.9.1 - Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

10.9.2 – Declaração de Assistência Técnica conforme o Item 9.2.

10.10 - Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

10.12 - Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

10.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.14 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

10.14.1 - Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo III deste edital/ E OU Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

10.14.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.15 - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

11.2 - Será de responsabilidade da Contratante

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços; c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/21, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 30 (TRINTA) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhando o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Presidente do Consórcio/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

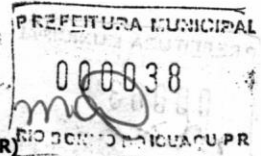
13.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

13.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com



- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
 - d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
 - e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
 - g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, UNITÁRIO, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

15.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

15.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 15.3, após notificação.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – DA CARONA:

16.9.1. Se outros órgãos ou entidades que não participaram do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

16.9.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

16.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

16.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

16.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

16.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

16.7. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do Órgão, referente ao exercício de 2025.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital;

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução nº 005/2025.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 ou outra que vier a substituir.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000042
mau
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL

800043
ma

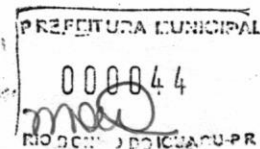
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3.** Facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Órgão.
- 22.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro;
- 22.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Irati, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



22.12 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, localizada na Sede do Consórcio para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDNA NOGUEIRA
Data: 20/08/2025 16:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irati, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira

Agente de Contratação/Pregoeiro
Resolução nº 004/2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL

000045

INDICADOR DE LICITAÇÃO PR

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – 1º RETIFICADOR

1. Identificação do Objeto

Aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com garantia mínima de 12 meses.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações abaixo, respeitando normas técnicas e ambientais:

Lote 01					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba). CARACTERÍSTICAS GERAIS : novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA : a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS : mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE : Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	28	Unidades	R\$ 701.500,00	R\$ 19.642.000,00
Lote 02					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR II) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbital ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5x25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA : tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	10	Unidades	R\$ 600.000,00	R\$ 6.000.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com

Lote 03					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p>RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS</p>	14	Unidades	R\$ 400.000,00	R\$ 5.600.000,00
Lote 04					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 ou 24V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 30° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.100mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 35%, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200, litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS</p>	6	Unidades	R\$ 640.000,00	R\$ 3.840.000,00
Lote 05					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

01	TRATOR DE ESTEIRAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS a disco banhado a óleo ou hidrostático e de estacionamento na transmissão sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, SAPATAS largura mínima 500 mm, número de roletes superiores mínimo de 1 (um) e rolete inferior mínimo de 6 (seis) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT ou PVAT, e capacidade mínima de 2,70m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de 12.300 kg até 14.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, RIPPER fraseiro com no 3 (três) dentes grandes GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às despesas da CONTRATADA durante o período de garantia ou até 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 245 litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado., TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	4	Unidades	R\$ 1.200.000,00	R\$ 4.800.000,00
----	--	---	----------	------------------	------------------

Lote 06

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidades 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) MESES, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às despesas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000 horas ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	14	Unidades	R\$ 700.000,00	R\$ 9.800.000,00

Lote 07

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
------	------------------------	-----	----	---------------------------	------------------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
 000048
 ma
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

01	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21900 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: 1. Condições Gerais Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 2. Dimensões e Capacidades Peso operacional: mínimo de 21.900 kg. Largura da sapata: mínimo de 700 mm (excetuado se houver opção 600 mm com desempenho equivalente). Profundidade máxima de escavação: mínimo de 5.800 mm. Altura máxima de escavação: mínimo de 9.000 mm. Altura máxima de despejo: mínimo de 6.400 mm. Capacidade da caçamba: mínimo de 1,2 m³. 3. Motor Mínimo de 4 cilindros. Potência bruta: mínimo de 145 HP. Aspiração: turboalimentado. 4. Sistema de Abastecimento Combustível: diesel. Capacidade mínima do tanque: mínimo 300 litros. 5. Sistema de Segurança e Conforto Alarme sonoro de deslocamento. Ar-condicionado. Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança. 6. Itens Adicionais Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial. Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses. Entrega técnica com tanque cheio, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.</p>	02	Unidades	R\$ 850.000,00	R\$ 1.7000.000,00
Lote 08					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p>MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.500mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS</p>	10	Unidades	R\$ 1.084.117,41	R\$ 10.841.174,10
Lote 09					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p>Escavadeira ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 23000 KG.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <p>1. Condições Gerais Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>2. Dimensões e Capacidades Peso operacional: mínimo de 23.000 kg. Largura da sapata: mínimo de 700 mm Profundidade máxima de escavação: mínimo de 12,00 m. Altura máxima de escavação: mínimo de 11,00m. Altura máxima de despejo: mínimo de 9,00 m. Capacidade da caçamba: mínimo de 0,50 m³.</p> <p>3. Motor Mínimo de 4 cilindros. Potência bruta: mínimo de 170 HP. Aspiração: turboalimentado.</p> <p>4. Sistema de Abastecimento Combustível: diesel. Capacidade mínima do tanque: mínimo 390 litros.</p> <p>5. Sistema de Segurança e Conforto Alarme sonoro de deslocamento. Ar-condicionado. Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança.</p> <p>6. Itens Adicionais Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial. Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses. Entrega técnica com tanque cheio, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.</p>	01	Unidades	R\$ 1.198.000,00	R\$ 1.198.000,00
Lote 10					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
 000050
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

01	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES	12	Unidades	R\$ 112.062,34	1.344.748,08
<p>Veículo 02 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. 2.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade: 2 lugares (motorista e passageiro). e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. 2.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV. b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 2.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 2.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas duas portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 2.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 2.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira, com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antonio</p>					
Lote 11					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR
CONDER

000051

RIO DE JANEIRO	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP Veículo 05 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 650 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade de Passageiros: Mínimo de 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba: Capacidade mínima de carga de 650 kg (seiscentos quilogramas). 3.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas) ou automático (com no mínimo 6 velocidades). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 3.3. Segurança a) Airbags: Duplo frontal (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist): Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR): Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 3.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiemagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 3.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes Emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 3.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira, com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antonio	12	Unidades	R\$ 127.168,64	R\$ 1.526.023,68
----------------	--	----	----------	----------------	------------------

Lote 12

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
------	------------------------	-----	----	---------------------------	------------------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

01	VEÍCULO 05 LUGARES: Automóvel	12	Unidades	R\$ 99.204,68	R\$ 1.190.456,16
	<p>Descrições mínimas exigidas: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 75 CV Motor 1.0. Câmbio: Manual; Combustível flex; Tanque mínimo: 44 litros. 1.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). b) Cor: Branca. c) Capacidade: 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. d) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada. 1.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 75 CV. b) Motorização: Motor flex (gasolina e etanol), com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras (Proconve L7 ou superior). c) Câmbio: Manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 44 litros. 1.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Active (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 1.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. b) Limpador e Lavador Elétrico do Vidro Traseiro: Incluídos como itens de série. c) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. d) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. e) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. f) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. g) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 1.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). b) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. c) Faróis de Neblina: Dianteiros, integrados ao para-choque. 6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. b) Banco da Segunda Fileira: Bipartido (60/40), rebatível, com encostos de cabeça ajustáveis. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira., com protetor de carter e calhas de chuva.</p>				

1.1. QUANTITATIVOS

Os quantitativos utilizados como referência nesta contratação foram obtidos a partir de manifestações formais (ofícios e solicitações) encaminhadas pelos Municípios consorciados, que indicaram sua pretensão de aquisição dos equipamentos, considerando as necessidades específicas de suas estruturas operacionais.

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER também incluiu, entre as demandas, equipamentos voltados à execução do Programa Patrulha Rural.

Embora a licitação não seja compartilhada, os dados coletados junto aos municípios consorciados permitiram um dimensionamento realista da demanda, contribuindo para o ganho de escala e a economicidade do processo licitatório.

Adicionalmente, foi acrescido um percentual de aproximadamente 15% sobre os quantitativos informados, de forma estratégica, com o objetivo de permitir a futura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL

000053

adesão de interessados, em especial diante da previsão de liberação de recursos por parte da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR, voltados à aquisição desse tipo de equipamento.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021

1.3. Prazo De Validade Da Ata De Registro De Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda identificada pelo CONDER – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional, que, em articulação com os municípios consorciados, constatou a necessidade urgente de renovação e ampliação da frota de máquinas pesadas e veículos automotores destinados à manutenção e recuperação de vias públicas, especialmente em áreas rurais, bem como ao suporte logístico das ações administrativas e operacionais dos entes consorciados.

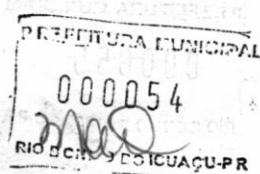
Essa demanda foi identificada por meio de levantamento técnico e escuta ativa junto às prefeituras consorciadas, que relataram limitações operacionais decorrentes do desgaste, obsolescência ou insuficiência dos equipamentos e veículos atualmente disponíveis. A contratação será realizada de forma centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a adesão de todos os municípios consorciados interessados, bem como de outros órgãos ou entidades públicas que manifestem interesse, nos termos da legislação vigente.

Com isso, pretende-se não apenas atender às necessidades atuais, mas também disponibilizar itens adicionais que possam ser incorporados conforme novas demandas venham a surgir, garantindo flexibilidade e previsibilidade na gestão das aquisições.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



Além de suprir uma necessidade concreta, a centralização da contratação promove ganhos de escala significativos, resultando em economia de recursos públicos.

A iniciativa também possibilita a padronização técnica de máquinas e veículos, o que contribui para a otimização dos serviços de manutenção, facilita a operação e capacitação de servidores, e reduz a complexidade administrativa dos processos. Com isso, espera-se aumentar a eficiência na execução de políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana e rural, transporte, serviços essenciais e mobilidade institucional.

Dessa forma, a presente contratação visa fortalecer a capacidade de resposta dos municípios consorciados frente às demandas locais, especialmente nas regiões onde a malha viária rural é estratégica para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso à saúde e a outros serviços públicos básicos, bem como para o deslocamento institucional de equipes técnicas e administrativas, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento à população

3. Requisitos da contratação – qualificação técnica mínima

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão.

A(s) máquina(s) ou equipamento(s) deverá(ão) ser transportada(s) através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina/equipamento rodando, sendo que, todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da detentora da ata de registro de preços.

Será considerado Zero Hora, a máquina ou equipamento cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

As especificações técnicas da(s) máquina(s) e equipamento(s) tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO, CONTRAN, dentre outros, às quais o(s) equipamento(s) deverá(ão) atender, bem como a todas as especificações constantes neste edital de licitação.

A empresa vencedora deverá prestar treinamento presencial de operação e manutenção técnica ao operador da máquina ou equipamento, informando-o sobre os recursos que a máquina ou equipamento oferece, suas funcionalidades, instruções

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo, de acordo com o termo de garantia do fabricante, sem nenhum ônus ao órgão gerenciador e/ou órgão participante.

As despesas com alimentação, estadia e demais que se fizerem necessários para os técnicos da contratada que deverão realizar o treinamento presencial exigido neste edital serão por conta da detentora da ata.

Deverá ser entregue junto a máquina ou equipamento, o manual de operação e catálogo de peças em português. É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

A distância da concessionária em que a contratada prestara assistência técnica da máquina ou equipamento, deverá ser de no máximo 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede do Consórcio.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

4. Regime de Execução ou Fornecimento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000056
ma
MUNICÍPIO DE IRATI - PARANÁ

Fornecimento por item, com entrega técnica na sede do Consórcio. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com base no regime de fornecimento unitário.

DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

Apresentar prospecto ou ficha técnica da máquina ou equipamento (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item/lote.

5. Prazo de Entrega

O objeto deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação, ficando a critério do contratante a apreciação do pedido.

6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal e documentação exigida. A entrega técnica é condição para o recebimento, dentro das condições também a ser estabelecidas no Edital;

7. Critério de Julgamento

Menor preço, conforme art. 33, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, assegurando a competitividade e a escolha mais vantajosa para a Administração.

8. Garantia Contratual (se exigida)

Poderá ser exigida garantia contratual no percentual de até 5% do valor estimado do contrato (opcional para Ata). A garantia da execução do contrato, quando exigida, poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

9. Obrigações da Contratada e da Administração

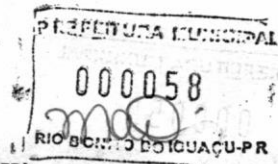
Contratada:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos; j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

Administração (CONDER):

- pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços; c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- demais disposições contidas nesta ata e na lei.

10. Riscos da Contratação (Matriz de Riscos)

A matriz de riscos abaixo apresenta os principais riscos identificados na contratação para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial, responsável e as ações preventivas recomendadas.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Preventiva
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento da entrega
Fornecimento fora da especificação	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de amostras e entrega técnica antes do aceite definitivo
Falta de peças de reposição	Média	Médio	Contratada	Exigência de assistência técnica local e garantia de fornecimento de peças
Oscilação cambial (máquinas importadas)	Baixa	Médio	Administração	Vedação de reajuste por variação cambial no edital

11. Possibilidade de Adesão por Carona

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, mediante:

- Solicitação formal à autoridade competente do CONDER.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com

- Autorização expressa da contratada.
- Observância dos quantitativos máximos e regras do edital.

12. Anexos

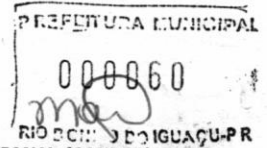
- Especificações Técnicas dos Equipamentos
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Planilha de Quantitativos Consolidados
- Pesquisa de Preços

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025
ANEXO II
CARTA-PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Ref.: Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2025 – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)** – Paraná

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Inserir ITEM/lote vencedor com valores ajustados.

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR
000061
RIO DOCE DO IGUAÇU-PR

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

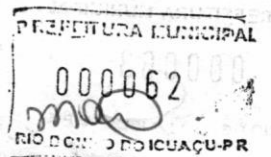
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA que estou(amos) SIM () NÃO(), sob o regime de tributação de microempresa- me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para efeito do disposto na lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5) DECLARA para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) DECLARA de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) DECLARA que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

8) DECLARA que autorizamos o Consórcio/CONDER, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.051.788/0001-04, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei federal 13.709 de 14/08/2018.

9) DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

10) DECLARA, que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

11) DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) DECLARA, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13) DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

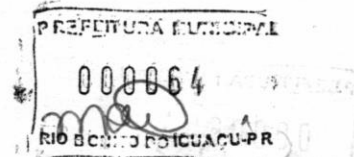
..... de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

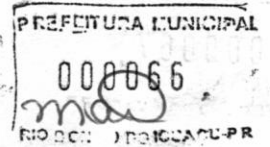
**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
 da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
 Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2025**

Início: ___/___/2025 Validade/Término: ___/___/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 006/2025 e no Pregão Eletrônico nº 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

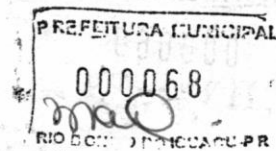
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Máximo Unitário
1				

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



- 2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
- 2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
- 2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
- 3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 3.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
 - 3.3.1. **Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.**
 - 3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação.
- 3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

4.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

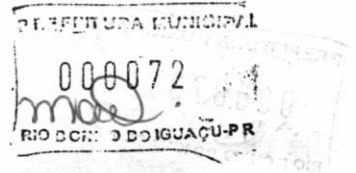
9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em ___ de _____ de 2025.

Leandro Jasinski
Presidente do Consórcio

Fornecedor

Edital nº 1/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: Irati/PR **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade compradora: 1 - SEDE ADMINISTRATIVA DO CONDER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07051788000104-1-000006/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de Precos para eventual e futura aquisicao de maquinas pesadas equipamentos rodoviaros e veiculos automotores

Informação complementar:

CONFORME AS CONDICÕES DO PROCESSO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 67.482.402,02

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
aquisicao de maquinas pesadas equipamentos rodoviaros e veiculos automotores	01/08/2025
AVISO DE SUSPENSAO	13/08/2025
EDITAL 1 RETICADOR	21/08/2025

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

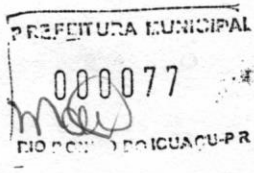
Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100320606000120034490524000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.482.402,02		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2025		
Data da Abertura das Propostas	15/08/2025	Data Registro	01/08/2025
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/09/2025	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

INOVAÇÃO

Projeto sobre teste da orelhinha em Irati é destaque em premiação estadual

De autoria da fonoaudióloga Elisângela Szychta, ação identificou falhas auditivas em crianças e ampliou acompanhamento preventivo na rede municipal

LETICIA H. PARIS

A Secretaria de Educação de Irati teve um projeto classificado no Prêmio Gestor Público Paraná 2025. A iniciativa, coordenada pela fonoaudióloga Elisângela Szychta, consistiu em levantar a situação do teste da orelhinha nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e encaminhar crianças com pendências para reavaliação especializada.

O trabalho começou quando foram observadas dificuldades de aprendizagem em alunos do segundo ano do Ensino Fundamental, e uma investigação acabou apontando que parte dos problemas poderia estar relacionada à audição. O levantamento, que ocorreu entre agosto e outubro de 2024, verificou 1.128 crianças, com participação efetiva de 685. Destas, 39 apresentaram pendências relacionadas ao exame, que é obrigatório para recém-nascidos no Brasil. A pandemia foi apontada como fator que contribuiu para falhas no cumprimento da política pública.

Para atendimento, a Secretaria firmou parceria com a clínica de fonoaudiologia da Unicentro, que assumiu a realização dos exames complementares. A parceria trouxe um ganho adicional, pois os dados coletados também despertaram o interesse acadêmico, e sendo utilizados em pesquisas científicas de graduandos do curso de Fonoaudiologia da universidade.

Segundo Elisângela, a ação nasceu de sua prática diária, mas acabou tomando proporções maiores. O trabalho foi reconhecido dentro da própria rede acadêmica, quando ela cursava Gestão Pública na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e utilizou a experiência como tema de seu trabalho de conclusão de curso.

Com incentivo dos professores, decidiu inscrever o projeto no prêmio, e o resultado foi a classificação de Irati entre as iniciativas de destaque no Estado após a visita de um auditor da Receita Estadual, que conferiu a execução e destacou a relevância da prática. "Fui surpreendida porque ele foi classificado nessa primeira etapa. Já tivemos uma entrevista com o auditor da Receita Estadual, onde ele veio até aqui para realmente conhecer a veracidade da

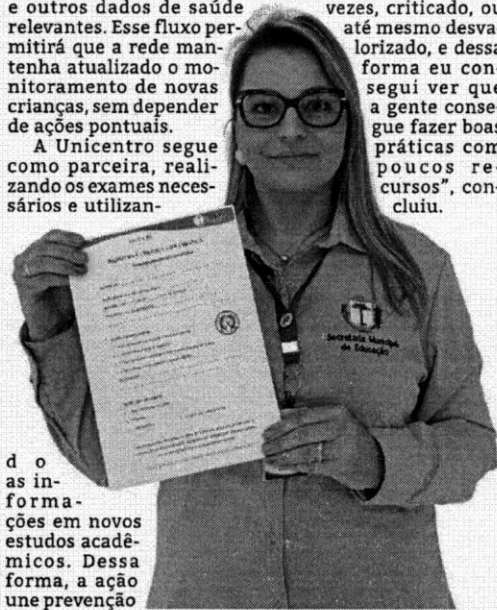
ação que foi realizada. E com a explicação dele que eu fui entender que esse prêmio é algo de muita visibilidade pro município", relatou.

Em 2025, o trabalho está ampliado para turmas de Infantil 4 e 5, abrangendo uma faixa etária ainda maior. Para garantir continuidade, foi criada uma ficha de acompanhamento, a ser preenchida pelas gestoras das instituições sempre que houver matrícula, rematricula ou transferência, registrando informações sobre o teste da orelhinha, da linguagem e outros dados de saúde relevantes. Esse fluxo permitirá que a rede mantenha atualizado o monitoramento de novas crianças, sem depender de ações pontuais.

A Unicentro segue como parceira, realizando os exames necessários e utilizando

em saúde, inclusão educacional e produção científica, sem gerar custos extras para o município. Todo o processo foi realizado com a estrutura já disponível na Secretaria de Educação.

Para Elisângela, o resultado demonstra que o trabalho cotidiano pode se transformar em prática de gestão reconhecida. "Não teve custo adicional nenhum, é da minha atuação mesmo, da minha prática diária, e a gente conseguiu desenvolver algo realmente muito bom. O servidor público, ele é, por muitas vezes, criticado, ou até mesmo desvalorizado, e dessa forma eu consigo ver que a gente consegue fazer boas práticas com poucos recursos", concluiu.



Letícia H. Paris

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDOR)
CAP/INT 008 Nº 07.011.000/2021-04
Rua Conselheiro Zecarias, 628
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (41) 3423-2393
CNPJ: 04.000-048
E-mail: condor@irati.pr.gov.br

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO RETIFICADOR, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.
Recebimento das propostas: das 09h00min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia 03/09/2025.
Início de sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia 03/09/2025, acrescido do período eletrônico previsto em sistema.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

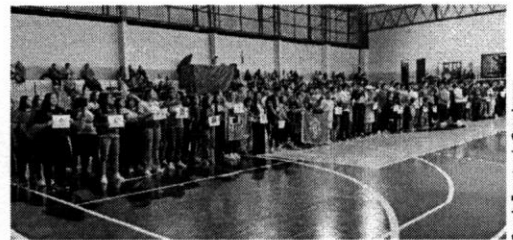
Informações:
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDOR
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zecarias, nº 628 - Centro - Irati/PR
CEP: 84.500-000
Telefone: (41) 3423-2393
E-mail: condor@irati.pr.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, no íntegro, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (licitacoes.pncp.gov.br), no site oficial do CONDOR/PR (www.condor.pr.gov.br) e no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: condor@irati.pr.gov.br.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira
Agente de Contratação / Pregoeira
Rescisão nº 004/2025.



Sec. de Esportes de Guamiranga

Competição oferece mais de R\$ 8 mil em prêmios aos vencedores
DISPUTA

Abertão de Guamiranga 2025 movimentou esporte e comunidade local

Campeonato reúne 28 equipes e marca fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Esportes

KARINA LUDVICHAK

O Ginásio Municipal de Guamiranga recebeu, na última terça-feira (19), abertura oficial do "Abertão de Guamiranga 2025". O campeonato aberto de futsal conta com 21 equipes masculinas e 7 femininas, reunindo atletas locais e de cidades vizinhas como Prudentópolis, Imbituva, Irati, Ivaí e Rebouças. A previsão é de que as competições durem três meses, entregando mais de R\$ 8 mil em prêmios para as equipes vencedoras do primeiro lugar.

Segundo a secretária de Esportes, Turismo, Indústria e Comércio de Guamiranga, Angélica Langoski, além de fomentar o esporte e a integração regional, o evento também é uma vitrine para o trabalho desenvolvido pela pasta. Ela destacou a importância de aproveitar a competição para mostrar os projetos em andamento e incentivar a comunidade a se engajar nas atividades esportivas.

Angélica conta que quando assumiu a Secretaria no ano passado, o Ginásio Municipal era pouco utilizado durante o dia, restringindo-se a treinos noturnos. "O ginásio durante o dia não era usado, somente a noite para treinos, e isso foi uma coisa que eu estranhei já de cara. No final do ano reformulamos a secretaria com novas contratações e isso eu tenho que agradecer ao prefeito, que sempre incentivou e topou as ideias que eu apresentava", observou.

Atualmente, a programação semanal da Secretaria atende diferentes faixas etárias e modalidades. Nas segundas-feiras, o grupo "60+" reúne cerca de 20 idosos, que já representam Guamiranga na fase bronze dos Jogos da Integração do Idoso (Jiido) e se preparam para disputar a fase prata em outubro. Na terça-feira, mais de 30 crianças entre seis e 12 anos participam da escolinha do bairro Boa Vista, com destaque para

amistosos, festivais e jogos em ligas regionais.

As quartas-feiras são dedicadas ao vôlei, reunindo mais de 30 adolescentes de 12 a 17 anos, com foco na formação de atletas de alto rendimento. Já na quinta-feira, a escolinha Furacão funciona durante todo o dia, atendendo mais de 70 crianças, totalizando cerca de 100 jovens entre seis e 12 anos. Nas sextas-feiras, a atenção se volta ao futsal, com mais de 30 adolescentes entre 12 e 17 anos participando dos treinamentos.

O esporte de alto rendimento também ganhou espaço. Nas segundas, quartas e sábados, os treinos de futsal e futebol adulto reúnem atletas selecionados em peneiras realizadas no início do ano. Com essa iniciativa, Guamiranga já conta com equipes masculinas e femininas representando o município em competições oficiais, como os Jogos Abertos do Paraná e a Amcespar. O time masculino, inclusive, vai disputar, na próxima semana, a fase macrorregional dos Jogos Abertos, em Paranaguá.

Outras modalidades também recebem apoio da secretaria, como ciclismo, bocha, bolão e vôlei, além do suporte logístico com o transporte de equipes particulares para competições em diferentes cidades. Para Angélica, cada uma dessas iniciativas reforça a missão da pasta. "Nosso principal objetivo é oportunizar a participação dos nossos atletas e a interação com o esporte. O trabalho é pensado a longo prazo e talvez nós nem colhamos os frutos, mas a semente está plantada", declarou.

Com a expectativa de grande público durante os três meses de campeonato, o "Abertão de Guamiranga 2025" promete ser um dos principais eventos esportivos da região, fortalecendo o esporte local e a integração entre comunidades. "Desejo a todos ótimos jogos e muito sucesso nesta competição", finalizou Angélica.

Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2025.

Ary Carneiro Júnior
Prefeito

111758/2025

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, TORNA PÚBLICO a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de setembro de 2025, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTROS DE PREÇOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 26/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

111553/2025

Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de setembro de 2025 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, como troféus e bolas para atender as necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 237.369,60 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 22/08/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 04/09/2025. Data início da fase de lances: Dia 04/09/2025 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.bll.org.br, no qual será realizada a sessão de Pregão. Informações pelo telefone (42) 99801-9924 das 8h às 17h.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania
agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
556237225

Documento emitido em 22/08/2025 10:23:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11960 | 22/08/2025 | PÁG. 72

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - Irati

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO RETIFICADOR, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia 03/09/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR

CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-2393

E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site oficial do CONDER/PR (<https://conderpr.org/>) e no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira

Agente de Contratação / Pregoeira

Resolução nº 004/2025

111586/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2025

A Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº 01/2025 – DP/FAU, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital nº 02/2025, Seleção Pública nº 02/2025 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível por meio do sistema de cartão eletrônico de abastecimento, para atender às demandas da Coordenação do Projeto SEEC, destinado a atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, em virtude da impugnação apresentada ao edital.

Maiores informações através do fone (42) 3621-1412 ou pelo e-mail: selecaopublicafau@fundacaounicentro.com.br

FAU

Guarapuava – PR

111930/2025

Fundação Araucária

IO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Objeto	Data assinatura	Vigência
Projeto 24.025.818-8 – Processo de Inexigibilidade n.º 22/2025	20/08/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
Projeto PBA202520 1000415 – Chamada de Projetos n.º	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo n.º 124/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 021/2025, com fulcro no art. 71 da Lei 14.132/21, a qual objetiva o Registro de Preços para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município.

ADJUDICO, o contrato com a empresa **SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com o valor global de R\$ 178.436,10 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Iguaraçu/PR, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C3D47656

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 055/2025**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Aquisição de equipamentos, acessórios e insumos para estamperia e sublimação, destinados ao Empório do Artesão, através de Emenda Impositiva do vereador Wanderson dos Santos Goulart referente ao ano de 2024, em favor da empresa J C DE PAULO PERES – SANDALMAQ LTDA, sito na Av Osires Stenghel Guimarães – 425, Loteamento Liberdade II parte – Maringá/PR, CNPJ nº 20.815.026/0001-03, no valor de R\$ 10.811,74 (dez mil oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 21/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61E5D091

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -CONDER**

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO 001/2025

**1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2025**

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **AVISO RETIFICADOR**, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia 03/09/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR

CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-2393

E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site oficial do CONDER/PR (<https://conderpr.org/>) e no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

EDNA NOGUEIRA

Agente de Contratação / Pregoeira

Resolução nº 004/2025

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DCEAC478

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
CANCELAMENTO RESOLUÇÃO 157/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR a resolução vigente, não entrando a mesma em vigor.

Irati, 21 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:798793E3

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
OBJETO: Aquisição de longarinas e chaleiras elétricas, conforme especificações, para atender às necessidades do CIS AMCESPAR.

FAVORECIDA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ: 28.453.476/00015

VALOR: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)

FAVORECIDA: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER
CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná
Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 006/2025

A autoridade superior do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI FEDERAL 14.133/21, e suas alterações, adjudica as proponentes abaixo indicadas, o objeto do Pregão nº 001/2025, a eventual e futura aquisição de máquinas pesadas equipamentos rodoviários e veículos automotores

- 1- **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (26166156000130) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 1.344.720,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).
- 2- **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA** (11260925000350) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- 3- **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** (14707364000110) com os lotes: 3, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 18.926.248,62 (dezoito milhões e novecentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
- 4- **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (05063653001024) com o lote: 9 no valor total de R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).
- 5- **ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (60184899000171) com o lote: 11 no valor total de R\$ 1.525.200,00 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).
- 6- **REVENDEDORES PROMENAC LTDA** (84290907000122) com o lote: 12 no valor total de R\$ 1.190.448,00 (um milhão e cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
- 7- **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** (97467856000103) com o lote: 4 no valor total de R\$ 2.814.000,00 (dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais).
- 8- **NORDICA VEICULOS S.A.** (77997187000174) com o lote: 1 no valor total de R\$ 17.598.000,00 (dezessete milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais).
- 9- **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (55411819000133) com o lote: 5 no valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

LEANDRO

JASINSKI:04907560931

Assinado de forma digital por
LEANDRO JASINSKI:04907560931
Dados: 2025.09.22 13:56:48 -03'00'

IRATI (PR), 22 de setembro de 2025

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional/CONDER/PR

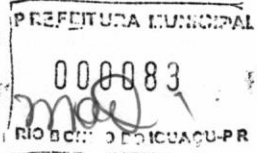


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de maquinas pesadas equipamentos rodoviários e veículos automotores;

O Presidente do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, sendo as seguintes empresas vencedoras do certame:

- 1- **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (26166156000130) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 1.344.720,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).
- 2- **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.** (11260925000350) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- 3- **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** (14707364000110) com os lotes: 3, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 18.926.248,62 (dezoito milhões e novecentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
- 4- **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (05063653001024) com o lote: 9 no valor total de R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).
- 5- **ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (60184899000171) com o lote: 11 no valor total de R\$ 1.525.200,00 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).
- 6- **REVENDEDORES PROMENAC LTDA** (84290907000122) com o lote: 12 no valor total de R\$ 1.190.448,00 (um milhão e cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
- 7- **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** (97467856000103) com o lote: 4 no valor total de R\$ 2.814.000,00 (dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais).
- 8- **NORDICA VEICULOS S.A.** (77997187000174) com o lote: 1 no valor total de R\$ 17.598.000,00 (dezessete milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais).
- 9- **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (55411819000133) com o lote: 5 no valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Valor total de R\$ 51.937.616,62 (cinquenta e um milhões e novecentos e trinta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

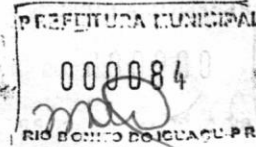
LEANDRO
JASINSKI:04907560931

Assinado de forma digital por
LEANDRO JASINSKI:04907560931
Dados: 2025.09.22 13:56:29 -03'00'

IRATI (PR), 22 de setembro de 2025

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional/CONDER/PR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

Início: 22/09/2025

Validade/Término: 21/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: NORDICA VEICULOS S.A.

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Endereço: RUA ALFRED NOBEL , 795 - CEP: 81170280 - BAIRRO: CICIrati/PR

Telefone: 4133161648

E-mail: nelson.pizani@nordica.com.br

Representante Legal: NELSON PIZANI NETO

R.G.: 20****88

CPF:005.***.***-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 006/2025 e no Pregão Eletrônico nº 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	VOLVO VMX 290 6X4 Caçamba Facchini	UND	28,00	R\$ 628.500,00	R\$ 17.598.000,00

2.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes

000086
RIO EC

custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.5 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação.

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

LEANDRO

JASINSKI:049075609

31

Assinado de forma digital por
LEANDRO JASINSKI:04907560931 Irati, em 22 de setembro de 2025.
Dados: 2025.09.24 11:12:15
-03'00'

Leandro Jasinski

Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

NELSON PIZANI
NETO:00517310961

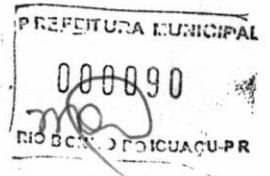
Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI NETO:00517310961
Dados: 2025.09.23 17:17:07 -03'00'

NORDICA VEICULOS S.A.
NELSON PIZANI NETO





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Rio Bonito do Iguaçu, 08 de outubro de 2025.

Ofício nº 262/2025

SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A NORDICA VEICULOS S.A

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Ata de Registro de Preços nº 009/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Excelentíssimo Senhor, O Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, vem por meio deste solicitar sua anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, que foi regida pelo Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvidos Regional – CONDER.

A seguir, apresentamos a descrição do item desejado, com seus valores e quantidades:

Item	Produto	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	VOLVO VMX 290 6X4 CAÇAMBA FACCHINI	01	R\$ 628.500,00	R\$ 628.500,00

Diante do exposto, solicitamos manifestação formal de aceite quanto ao fornecimento do item acima mencionado. Ficamos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2025.10.08
13:40:30 -03'00'

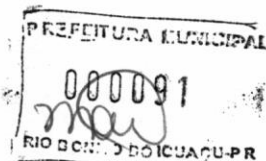
Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

Nórdica Veículos S.A.

Concessionário autorizado de Caminhões e Ônibus Volvo

V O L V O

TERMO DE ACEITE CARONA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ – 95.587.770/0001-99

Assunto: Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Prezados,

A empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, com sede à Rua Alfred Nobel, nº 795 – CIC – Curitiba/PR, na qualidade de fornecedora participante da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 regida pelo Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, vem, por meio deste Termo, manifestar aceite à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, para fins de adesão por carona à referida Ata, com o objetivo de fornecimento de 01 (UM) Caminhão Caçamba Basculante, conforme condições pactuadas no instrumento original.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Curitiba/PR, 13 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

NELSON PIZANI

NETO:0051731

0961

Assinado de forma digital

por NELSON PIZANI

NETO:00517310961

Dados: 2025.10.13

11:59:10 -03'00'

NÓRDICA VEÍCULOS S/A

NELSON PIZANI NETO

Diretor Comercial

Matriz

Curitiba/PR

R. Alfred Nobel, 795 - CIC
(41) 3316-1600



nordica.com.br



nordicaveiculos



@nordicaveiculos

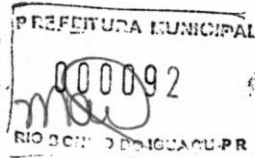


41 99684-5726

- Agendamento de Serviço
- Fale Conosco



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)
CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com



RECIBO Nº 006/2025

Pelo presente, o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR declara, para os devidos fins, que recebeu do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao pagamento das tarifas instituídas pela Resolução nº 016/2025, que dispõe sobre os valores de adesão às Atas de Registro de Preços promovidas pelo CONDER.

Valor referente a adesão da Ata de Registro de preços nº 009/2025, Pregão eletrônico nº 001/2025, sendo 01 caminhão basculante.

O valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária do CONDER:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0390

Conta Corrente: 71.010-6

Titular: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Observação:

A liberação dos veículos mencionados da Ata de Registro de Preços somente será efetuada após a comprovação do pagamento.

Irati, 13 de outubro de 2025.

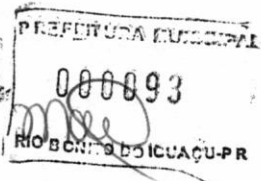
JUAREZ MIGUEL DA SILVA:02539729908
Assinado de forma digital por
JUAREZ MIGUEL DA
SILVA:02539729908
Dados: 2025.10.13 14:24:39 -03'00'

Juarez Miguel da Silva

CONTADOR CRC-PR - 022551/O-0

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.25.08
4133504133 0001

Comprovante Pix



CLIENTE: PREF MUN RIO BONITO DO IG
AGENCIA: 4133-5 CONTA: 22.999-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251013192307147761169
CNPJ DO PAGADOR: 95.587.770/0001-99
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 13/10/2025 - 16:24:44

PAGO PARA: Conder
CNPJ: 7.051.788/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0390 - CONTA: 0000000000000710106
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 13/10/2025 - 16:24:44

=====

DOCUMENTO: 101304
AUTENTICACAO SISBB: 0.047.FC5.549.E30.AFA

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

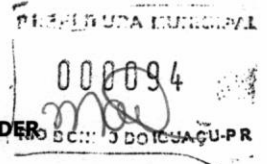


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com



OFÍCIO Nº 109/2025

Irati/PR, 13 de outubro de 2025

A

Excelentíssimo Senhor

Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Assunto: Aceite de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025/CONDER.

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento do Requerimento *dessa Prefeitura, por meio do qual o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, manifestou interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025/CONDER, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e veículos.*

Após análise da documentação encaminhada, incluindo o aceite formal da empresa detentora da Ata, informamos que o pedido de adesão foi **DEFERIDO**, estando o Município autorizado a utilizar a referida Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na própria ata.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências adicionais necessárias à efetiva operacionalização da adesão.

Atenciosamente,

LEANDRO
JASINSKI:04907560931
LEANDRO JASINSKI

Assinado de forma digital por
LEANDRO JASINSKI:04907560931
Dados: 2025.10.13 16:41:44 -03'00'

Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional

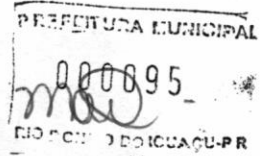


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



CONSULTA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de outubro de 2025.

Ofício nº 260/2025

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

CNPJ: 07.051.788/0001-04

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à ATA de Registro de Preços do item abaixo e ademais itens que estão disponíveis para a adesões:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de levante pistão frontal - Cilindro hidráulico frontal com 4 estágios. GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.	UN	01

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como **Órgão Gerenciador** desta ARP, para aquisição dos referidos objetos supramencionados, na modalidade “CARONA”, com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, às ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

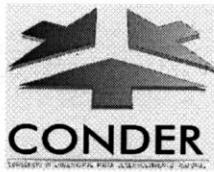
Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.10.03 14:28:14
-03'00'

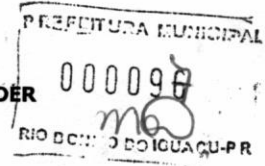
Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER
CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná
Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderiratipr@gmail.com



DESPACHO INTERNO – CONDER/PR

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025

Interessado: Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Objeto: Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e veículos;

Despacho:

Examinados os documentos encaminhados pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em especial o ofício de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 e o aceite formal da empresa detentora da referida ata, **DEFIRO** o pedido, autorizando a adesão do Município interessado, que passa a estar habilitado a utilizar a Ata de Registro de Preços nos termos do edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, nas quantidades e lotes a seguir:

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário R\$	Marca e modelo do vencedor
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	01	Unidades	R\$ 628.500,00	Volvo, modelo VMX-290 6x4 Caçamba FACCHINI

Determino ao Departamento Administrativo que registre a presente decisão nos autos, comunique o Município interessado e adote as providências administrativas cabíveis.

Irati/PR, 13 de OUTUBRO de 2025.

LEANDRO
JASINSKI:04907560931
LEANDRO JASINSKI

Assinado de forma digital por
LEANDRO JASINSKI:04907560931
Dados: 2025.10.13 16:42:11 -03'00'

Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional-
CONDER/PR

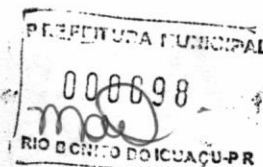


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ nº 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro

85.340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

(42) 3653 – 1122

Assunto: Parecer técnico do Município de Rio Bonito Do Iguaçu.

Trata-se da análise técnica com a finalidade de justificar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, cujo objeto é Aquisição Veículo automotor novo tipo Caminhão, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente solicitação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, diante da necessidade da aquisição de um veículo automotor tipo caminhão justifica-se pela necessidade de reforçar a infraestrutura e a capacidade operacional da administração pública municipal, no atendimento às demandas de serviços públicos essenciais.

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente desempenha diversas atividades que requerem o uso intensivo de veículos pesados, especialmente caminhões, no apoio à execução de serviços essenciais como:

O caminhão será utilizado para o transporte de materiais como terra, entulho, brita, cascalho, resíduos da construção civil e outros insumos necessários à execução de obras e serviços públicos. Ele também será essencial para o apoio logístico em operações de manutenção de estradas vicinais, transporte de equipamentos e apoio às atividades de limpeza urbana.

A inexistência ou a insuficiência desse equipamento na atual Secretaria Municipal da administração tem gerado limitações operacionais, atrasos em obras e aumento de custos com locações de equipamentos. Dessa forma, a aquisição visa garantir autonomia, reduzir gastos recorrentes com alugueis, ampliar a capacidade de atendimento às demandas da população e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que a ausência do fornecimento/aquisição de veículo automotor caminhão poderá comprometer significativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

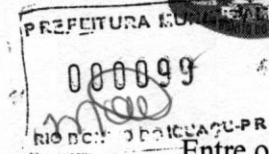


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Entre os principais impactos, destacam-se:

Comprometimento da manutenção de vias públicas: Sem esses equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva das vias será prejudicada, o que pode acarretar riscos à segurança dos usuários e ao tráfego local.

Prejuízos à infraestrutura urbana e rural: A falta desse veículo compromete a execução de obras de infraestrutura, como drenagem, construção de valas, contenção de encostas e recuperação de áreas degradadas, impactando diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento do município.

Dificuldades na prestação de serviços emergenciais: Em situações de emergência, como enchentes, deslizamentos ou queda de árvores, o caminhão é imprescindível para uma resposta rápida e eficaz. A ausência desse equipamento pode atrasar o atendimento, aumentando os danos e riscos à população.

Aumento de custos com contratação terceirizada: A não aquisição do veículo poderá forçar a administração a recorrer à locação ou contratação de serviços de terceiros, o que, a médio e longo prazo, representa maior onerosidade aos cofres públicos.

Redução da capacidade operacional da equipe técnica: Sem o equipamento adequado, os servidores ficam limitados em suas atividades, o que afeta diretamente a produtividade e a execução do planejamento anual de obras e serviços públicos.

Registro que a contratação mencionada (adesão a ata de registro de preços), se figura como medida vantajosa para o Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, a qual necessita do item citado. A adesão à Ata de Registro de Preços, revela-se uma medida economicamente vantajosa para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, pelos seguintes motivos:

Economia de Escala: A contratação por meio de atas oriundas de consórcios públicos, como o CONDER, permite a centralização da demanda de diversos entes públicos, resultando em volumes maiores de aquisição. Isso promove redução significativa dos preços unitários, graças ao ganho de escala obtido nas negociações com fornecedores.

Redução de Custos Administrativos: Ao optar pela adesão, o Município evita os custos e esforços relacionados à realização de procedimento licitatório próprio, tais como despesas com divulgação, elaboração de edital, comissão de licitação, entre outros. Isso implica economia de recursos financeiros e humanos, além de celeridade na contratação.

Rapidez na Contratação e Execução: A adesão à ata proporciona celeridade na aquisição de bens ou serviços, o que é especialmente relevante diante de demandas

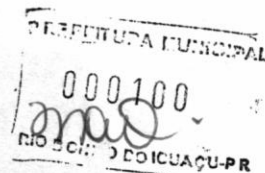


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



urgentes ou de continuidade de serviços públicos essenciais. Essa agilidade também reduz os impactos negativos decorrentes de eventuais desabastecimentos ou interrupções.

Regularidade Jurídica e Transparência: O CONDER é um consórcio público legalmente instituído e suas atas de registro de preços seguem todos os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), conferindo segurança jurídica e transparência ao processo.

Preços Compatíveis com o Mercado: A análise comparativa dos preços registrados na ata com os praticados no mercado demonstra que os valores constantes na ARP são compatíveis e, em muitos casos, mais vantajosos. A ampla concorrência promovida no processo licitatório realizado pelo consórcio tende a garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços, representa uma solução eficiente, econômica e vantajosa para o interesse público, promovendo a boa gestão dos recursos municipais e a melhoria na prestação dos serviços à população, conforme segue um demonstrativo de valores a partir de levantamento de mercado.

Doc. 1: Vegrande Veículos – CNPJ 75.526.079/0004-30;

Doc. 2: Paraná Diesel Veículos Ltda – CNPJ 75.902.833/0001-47;

Doc. 3: Nórdica Veículos – CNPJ 77.997.187/0001-74;

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009-2025 - CONDER

Item	Quant.	DOC 1	DOC 2	DOC 3	Menor Custo	Media de Valores	Adesão Ata de Registro de Preços nº 009/2025
01	01	R\$ 775.000,00	R\$ 778.000,00	R\$ 910.000,00	R\$ 775.000,00	R\$ 821.000,00	R\$ 628.500,00

Economia com base na adesão a ata de registro de preços nº 009/2025 – CONDER é de R\$ 146.500,00

Com base nos valores demonstrados, verifica-se a viabilidade econômica da adesão à ata. A demonstração dos valores apresentados mediante cotações de preços, verifica-se que os preços ofertados estão elevados ao comparado com a adesão a ata de registro de preços. Dessa forma, a adesão à ata revela-se economicamente viável, considerando-se a possibilidade de obtenção de economia para a administração pública, bem como a otimização do processo de contratação, ao evitar a necessidade de nova licitação. Ressalta-se ainda que os itens contemplados na ata atendem plenamente às



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

necessidades da administração pública, reforçando a vantajosidade da adesão sob os aspectos técnico e financeiro.

Tal medida visa assegurar a economicidade, legalidade e eficiência na contratação, além de prevenir desabastecimentos ou prejuízos à administração pública.

Rio Bonito do Iguaçu, 15/10/2025

Responsável pela elaboração do Parecer Técnico



Kariane Doss

CPF nº 083.515.169-70

Matricula: 25591

Oficial Administrativo

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1810/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) SEZAR AUGUSTO BOVINO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.115.951-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 628.500,00(seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 597.075,00(quinhetos e noventa e sete mil e setenta e cinco reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 31.425,00(trinta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;

CONVÊNIO N° 1810/2025 - SECID

- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
 - e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
 - f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
 - g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
 - h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
 - i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II – São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
 - b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
 - d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
 - e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
 - f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
 - g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

III – São atribuições do CONVÊNIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

- e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

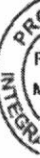
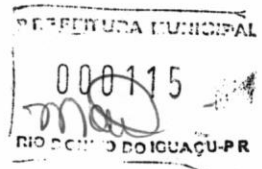
GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**SEZAR AUGUSTO
BOVINO**
Prefeito Municipal de RIO
BONITO DO IGUAÇU



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO18102025RIOBONITODOIGUACU.pdf**.

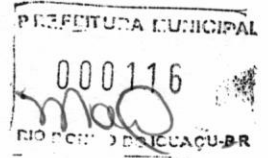
Assinatura Qualificada realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 26/11/2025 12:56, **Camila Mileke Scucato** em 26/11/2025 16:02, **Luiz Silva** em 26/11/2025 17:00.

Inserido ao protocolo **24.115.951-5** por: **Heleno Andre Antonietti** em: 26/11/2025 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**SAM***Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos***AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS****TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Município : Rio Bonito do Iguaçu
Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr. :** 0000/0000
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, Caminhão Volvo, modelo VMX 290, Zero km, ano de fabricação corrente, fabricação nacional, com motor movido a óleo diesel, potência de 280CV, PBT técnico de 23.000 kg, Com Caçamba de 10m3, na cor Branca. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.
Lote(s) : 1==> R\$ 628.500,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - Nórdica Veículos S/A

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R\$628.500,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R\$597.075,00; Contrapartida Municipal: R\$31.425,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 08/12/2025

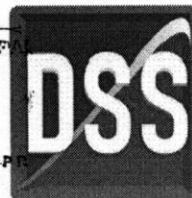
Francisco Luis dos Santos
Superintendente Executivo do Paranacidade – em exe

Associação : CANTUQUIRIGUAÇU
Escritório Regional : Regional de Guarapuava
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 60
Projeto Especial :
Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
000117
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Documento assinado eletronicamente por:
Francisco Luis dos Santos (08/12/2025 15:26:53)

Nome/controlado do arquivo:
2025120815265338.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025120815265338>

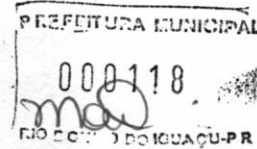


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Nome	Luiz Fernando Moreira
Cargo	Secretário Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor novo tipo Caminhão.

2.2 A compra do veículo ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 – Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Valor Total
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior),	01	UN	R\$ 628.500,00



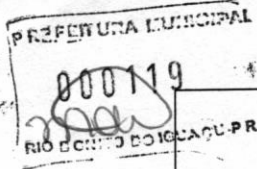
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



	<p>cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.</p>			
--	--	--	--	--

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação visa à aquisição de veículo automotor tipo caminhão, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2 O caminhão a ser adquirido será destinado ao atendimento das demandas operacionais do órgão, especialmente relacionadas ao transporte de materiais, equipamentos, resíduos sólidos, insumos ou outros bens de responsabilidade da administração pública. Tal aquisição se mostra essencial para garantir

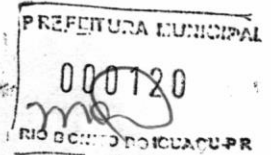


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

maior eficiência na execução de serviços públicos, promover a economicidade nos deslocamentos de cargas e reduzir a dependência de veículos locados ou terceirizados.

- 4.3 Atualmente, a administração pública conta com uma frota defasada, com veículos que frequentemente apresentam falhas mecânicas, o que compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a inexistência de caminhões com capacidade adequada à demanda tem gerado a necessidade de contratações emergenciais ou uso de soluções ineficientes.
- 4.4 A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de renovação e ampliação da frota, possibilitando a realização de atividades logísticas com maior segurança, agilidade e menor custo operacional a longo prazo.
- 4.5 A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços se dá em razão da vantajosa relação custo-benefício apresentada na ARP em vigor, originada por processo licitatório regularmente conduzido por outro órgão gerenciador, o qual garantiu ampla competitividade, observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.
- 4.6 A adesão permite também uma maior celeridade no processo de aquisição, sem prejuízo da legalidade e do controle, representando uma solução eficiente para atender à demanda do órgão, especialmente considerando o caráter padronizado do bem a ser adquirido.
- 4.7 Diante do exposto, a aquisição de um caminhão por meio de adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e legalmente possível, sendo medida necessária para atender à finalidade pública e assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos,



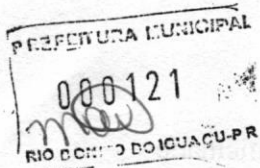
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 001/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER.

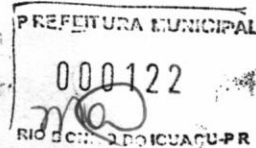


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 6.1.6 O transporte e a entrega dos veículos objetos desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.
- 6.1.7 O caminhão será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.
- 6.1.8 O bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.9 O bem sera recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.
- 6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2 O veículo solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



de Setembro, nº 720, Centro – CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1 Atendimento às necessidades operacionais da Secretaria solicitante: Suprir de forma adequada e eficiente a demanda por transporte de cargas, materiais e equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das atividades logísticas e operacionais.
- 7.2 Aquisição célere e regular: Viabilizar a obtenção do caminhão de forma mais ágil, por meio da adesão à ata de registro de preços já vigente, otimizando o tempo e os recursos administrativos envolvidos no processo licitatório.
- 7.3 Economicidade e vantajosidade da contratação: Obter as melhores condições comerciais (preço, prazos de entrega, garantias, assistência técnica, etc.) previamente pactuadas na ata de registro de preços, assegurando a vantajosidade da aquisição para a administração pública.
- 7.4 Padronização e conformidade técnica: Garantir a aquisição de veículo com especificações técnicas compatíveis com os requisitos previamente estabelecidos, respeitando normas ambientais, de segurança e de desempenho operacional.
- 7.5 Redução de custos operacionais e de manutenção: Substituir veículos antigos e obsoletos por caminhão novo, com maior eficiência energética e menor índice de falhas, reduzindo os custos com manutenção corretiva e consumo de combustível.
- 7.6 Sustentabilidade e eficiência energética: Promover a renovação da frota com veículos mais eficientes e menos poluentes, contribuindo com os objetivos de sustentabilidade ambiental da administração pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

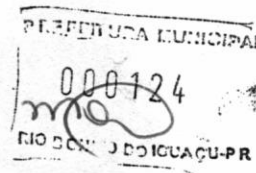


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sr. Maximino Armiliato.
- 8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.
- 8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).



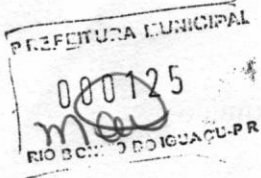
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



- 8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos

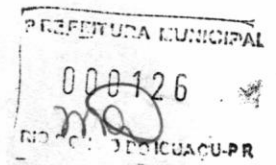


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2 Não produziu os resultados acordados;

8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

9.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

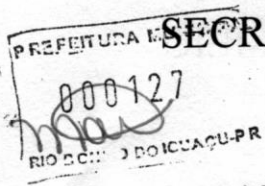


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

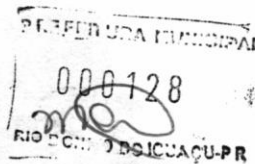


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

10. LIQUIDAÇÃO

- 10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 10.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 10.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;



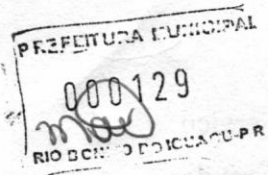
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



- 10.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

11.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

11.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

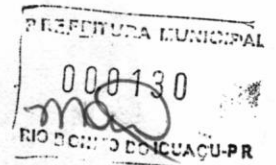


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 11.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 11.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. GARANTIA

- 12.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 12.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 12.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- 12.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.
- 12.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.
- 12.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.



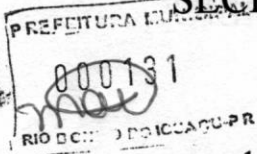
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



- 12.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.
- 12.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 12.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 12.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

13.1 Não se aplica.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiental

5652-1609-008-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

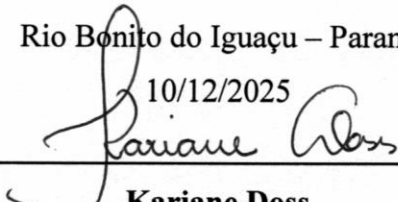
5600-000-008-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

16. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

10/12/2025



Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



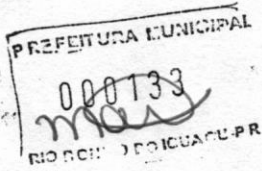
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

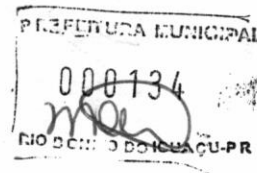


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/12/2025

Ao Departamento de Contabilidade

**Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora**

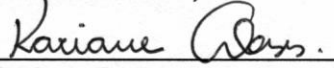
Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER. Para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo tipo caminhão, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desta municipalidade.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante o pedido de aquisição do item conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

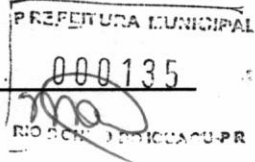

**Kariane Doss
Departamento de Compras**



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER. Para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo tipo caminhão, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desta municipalidade. Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5652-1609-008-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5600-000-008-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

RENATA
BOCCA
DOERTZBACHE
R:08456006998

Assinado de forma
digital por RENATA
BOCCA
DOERTZBACHER:08456
006998
Dados: 2025.12.10
15:12:45 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER. Para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo tipo caminhão, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desta municipalidade.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2025

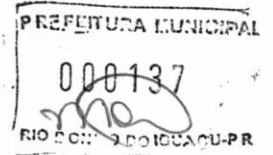
**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40512993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.10 16:23:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



Município de Rio Bonito do Iguazu
Solicitação 143/2025



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
143	Aquisição de Material	17/10/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3751-6	LUIZ FERNANDO MOREIRA	0/2025	
Local			
801	DPTO DE AGROPECUÁRIA		
Órgão			
08	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DO ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER. PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036501	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	UN	1,00	628.500,00	628.500,00
				TOTAL	628.500,00
				TOTAL GERAL	628.500,00

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Solicitante

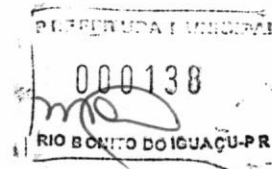


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/12/2025

Departamento de Licitação

Referente: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER. Para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo tipo caminhão, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desta municipalidade – Solicitação nº 143/2025.

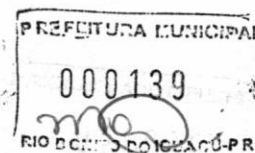
Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Kariane Doss
Departamento de Compras



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 11:30 (onze e trinta) horas, na sede social da Companhia, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP 81.170-280.

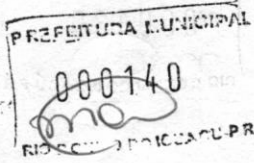
CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada conforme disposto no § 2º do Artigo 24 do Estatuto Social.

PRESENCAS: Conselheiros: Julio Cesar Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Vera Maria Luhm Pisani, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Vera Maria Luhm Pisani (Presidente) e Paulo Roberto Pizani (Secretário).

ORDEM DO DIA: (i) Posse dos membros do Conselho de Administração; (ii) Eleger o Presidente do Conselho de Administração, dentre seus membros; (iii) Eleger os membros da Diretoria da Companhia; (iv) Assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem qualquer ressalva, oposição ou divergência, as seguintes matérias: **(i)** Os integrantes do Conselho de Administração, composto por Julio Cesar Pisani, Vera Maria Luhm Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt, eleitos na Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª. Assembleia Geral Extraordinária ("AGOE") realizada em 10 de Abril De 2025, empossados em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, devidamente registrados nos respectivos livros societários e na AGOE realizada na mesma data; **(ii)** Eleita a Conselheira Vera Maria Luhm Pisani para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(iii)** Consoante disposto no Artigo 25 do Estatuto Social, os Conselheiros elegeram os membros para os cargos da Diretoria da Companhia, a saber: **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**,



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária. Os Diretores eleitos ficam, desde já, empossados em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse, lavrado diretamente no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente desta Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E PRESENCAS: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, a palavra foi aberta a quem dela quisesse fazer uso. Após a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada. Encerrando, foi autorizada a extração de certidão da ata, no todo ou em parte, para os fins devidos e para conhecimento de terceiros, podendo ser firmada pelo Presidente ou Secretário do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Diretores da Companhia. Certidão da ata arquivada em livro próprio.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Vera Maria Luhm Pisani
Presidente

Paulo Roberto Pizani
Secretário

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

Conselheiros presentes:

Julio Cesar Pisani

Luiz Fernando Pizzani

Vera Maria Luhm Pisani

Oswaldo Rufino José Schmitt

Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco

Diretoria Eleita:

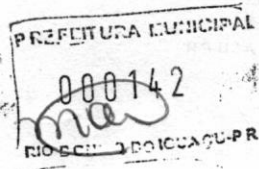
Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto

Visto do advogado:

Juliana Maia Benato
OAB/PR 26.923



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Toma posse, neste ato, como Diretores da **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos por meio da 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de abril de 2025, os Srs. **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária.

Os Diretores recém eleitos declaram, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no art. 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404/76, nem havendo nada que o (a) desabone.

Curitiba/PR, 10 de abril de 2025.

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 13:49 SOB N° 20252225570.
PROTOCOLO: 252225570 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508298580. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nórdica Veículos S.A.

CNPJ nº 77.997.187/0001-74

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas - Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à aprovação de Vossas Senhorias as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
MEMORANDO DA ADMINISTRAÇÃO
O presente relatório foi elaborado para suprir o objetivo do novo artigo 176 do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece o prazo de apresentação do relatório anual de 2024, com o objetivo de informar aos acionistas sobre o desempenho da companhia durante o período de 12 meses que se encerrou em 31 de dezembro de 2024.

continuado na última data, com as consequências restritivas no crédito, gerando incertezas de como o mercado se comportará com a retomada da atividade econômica. As expectativas para o ano de 2024 realmente não eram boas, o que trouxe a tomada de decisão de sustentar um processo de reestruturação, reestruturando, o que pode explicar o aumento de 28,4% no faturamento líquido em 2024, quando comparado a 2023. Com o novo cenário de estabilidade, o lucro líquido de 2024 foi de 4,4% sobre as vendas líquidas, um pouco menor que o lucro líquido de 2023, que foi de 8,1%. As despesas administrativas, no sentido de contribuição na redução de custos e despesas, foram importantes para o negócio, neste momento de grandes oscilações e incertezas. A gestão focada na transparência, agilidade e qualidade tem sido fundamental para sustentar a estratégia, entregando a melhor experiência de cliente. Resultados em vendas, despesas e custos, e como resultado, as despesas gerais e administrativas, que em 2023 perfaziam 5,09% de receita operacional líquida, passaram em 2024 a representar somente 4,05%, resultado da continuidade de uma administração cautelosa no controle orçamentário, eficiência e redução das nossas celebrações. Baseada na satisfação dos nossos clientes, acionistas, colaboradores, parceiros e comunidade, melhorando o desempenho da companhia, foram fundamentais para a aplicação das iniciativas orientadas à busca de resultados no negócio.

Declaração da Diretoria
O presente relatório foi elaborado em conformidade com as disposições legais pertinentes, a Declaração de Diretoria e o acordo com as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício final em 31 de dezembro de 2024, e que foi aprovado em Reunião de Diretores de 05 de março de 2025.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

BALANÇO PATRIMONIAL (Em milhares de reais)

Table with columns for Ativo, Passivo, and sub-categories like Caixa e Equivalentes de Caixa, Aplicações Financeiras, etc. Includes sub-totals for Ativo and Passivo e Patrimônio Líquido.

Demonstrações dos Resultados Exercícios Fimados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais)

Table showing income statement items: Receita Operacional Líquida, Custos das Mercadorias e Serviços, Despesas Recorridas Operacionais, etc.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa dos Exercícios Fimados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais)

Table showing cash flow items: Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento, Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios Fimados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais)

Table showing equity changes: Capital Social, Reservas de Capital, Reservas de Lucros, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Lucros ou Prejuízos Acumulados.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional
A Nórdica Veículos S.A. é uma companhia por ações, de capital fechado, está registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 77.997.187/0001-74. A companhia tem sede e forte em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Alfred Nobel, 795, Cidades Industrial e Curitiba - Cx. CEP: 81175-290, em Curitiba - Paraná, Brasil.
2. Base de cálculo
As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil no Pronunciamento Contábil e as Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) - Conselho Federal de Contabilidade.

3.1.1. Base de cálculo
As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil no Pronunciamento Contábil e as Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) - Conselho Federal de Contabilidade.
3.1.2. Base de cálculo
As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil no Pronunciamento Contábil e as Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) - Conselho Federal de Contabilidade.

NOTAS EXPLICATIVAS - CONTINUAÇÃO.

20. Custo dos produtos vendidos e serviços prestados

	2024	2023
Matérias-primas Vendidas	(1.481.522)	(1.111.342)
Gastos com Veículos	(8.745)	(4.892)
Custos com Pessoal	(4.234)	(3.025)
Serviços de Terceiros	(1.882)	(1.837)
Outros Custos	(1.487.488)	(1.113.288)

Os custos com veículos apresentaram um aumento devido aos custos adicionais de armazenamento decorrentes da permanência de veículos em estoque por mais tempo.

O aumento do custo dos produtos vendidos em relação à receita operacional líquida deve-se a mudanças no mercado, onde ocorreram aumentos na preço dos materiais novos, que não foram totalmente repassados ao cliente.

21. Despesas gerais e administrativas

	2024	2023
Pessoal	(43.194)	(38.366)
Gastos com Vendas	(8.849)	(10.119)
Manutenção	(941)	(962)
Depreciação e Amortização	(3.898)	(3.636)
Demais Gastos	(18.313)	(16.365)
	(76.295)	(70.348)

21. Remuneração das Administrativas

Na 41ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de Abril de 2024 foi aprovado o valor global de R\$ 3.320 (R\$ 2.823 em 2023) a título de remuneração da administração da Companhia, para serem entre o Conselho de Administração e Diretoria.

Os membros da diretoria foram eleitos pela 198ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de maio de 2024, com mandato até 20 de maio de 2025. A diretoria da Companhia é composta por pessoas que possuem autoridade e responsabilidade para planejar, dirigir e controlar as atividades da Sociedade.

23. Outras receitas (despesas) operacionais

	2024	2023
Outras Receitas Operacionais	54.744	28.932
Bonificação por Adquirimento de Meta (a)	1.560	2.211
Reversão de Provisão	191	698
Reversão de Perdas de Dupla Incidência	24	62
Recuperação de Despesas (b)	1.496	2.128
Recuperação de Impostos	0	754
Ganho de Capital com Precatório	336	0
Outras Receitas Diversas	236	0
(c) Outras Despesas Operacionais	(1.800)	(282)
Contingências Processuais	(1.800)	(282)
Provisão para Impostos	(2.288)	(2.274)
Despesas Plano Mensuração e Garantia	(1.345)	(1.605)
Outras Despesas Diversas	(131)	(80)
	51.332	30.701

a) As bonificações são pagas pelo fabricante dos veículos vendidos pela Companhia de acordo com a superação de metas de venda. O valor montante engloba diversas recuperações de despesas incorridas pela Nórdica em 2024, destinadas principalmente em subsídios provenientes da Volvo em iniciativas comerciais suportadas pela Nórdica.

24. Encargos financeiros líquidos

	2024	2023
Receitas Financeiras	(17.822)	(18.872)
Rembates de Aplicações Financeiras	14.374	18.860
Juros Recebidos de Clientes	1.375	1.677
Remuneração de Tributos	46	86
Descontos Obtidos	33	48
Variação Cambial	11	263
Receita Financeira Decorrente de AVP	1.466	0
Outras Receitas Financeiras	0	9
(c) Despesas Financeiras	(3.739)	(3.787)
Juros Pagos a Fornecedor e Tributos	(3.687)	(454)
Tributos e Despesas Bancárias	(52)	(73)
Provisão para Impostos	(859)	(883)
Provisão para Impostos	(1)	(1)
Despesas Financeiras de Arrendamento	(104)	(488)
Juros de Empréstimos e Financiamentos	(1.951)	(1.686)
Tributos de Clientes	(118)	(21)
Descontos Concedidos	(173)	(173)
Outras Despesas Financeiras	(4.324)	(5.102)

25. Gestão de risco financeiro

25.1 Considerações gerais e políticas

A Companhia controla operações envolvendo instrumentos financeiros, todos registrados em contas patrimoniais, com o objetivo de reduzir sua exposição a riscos de mercado de taxa de juros, bem como de manter sua capacidade de investimento e o equilíbrio de crescimento. São controladas operações financeiras, empréstimos e financiamentos. A administração dos riscos e a gestão com instrumentos financeiros são realizadas por meio de políticas, definição de estratégias e implementação de sistemas de controle, os quais estabelecem limites e alocação de recursos em instituições financeiras. Os procedimentos de monitoria definidos pela política vigente incluem medidas mensais de projeção e avaliação, sobre as quais se baseiam as decisões tomadas pela Administração. A Política de Aplicações Financeiras estabelecida pela Administração da Companhia elige as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, além de definir limites quanto aos percentuais de alocação de recursos e valores atuados a serem observados em cada uma delas.

25.2 Fatores de risco financeiros

As atividades da Companhia e aplicadas a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de taxa de juros de valor justo), risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço, risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Companhia considera a gestão dos seguintes riscos financeiros:

Risco de Crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto. Os limites de risco individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela diretoria executiva. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes.

Risco de Liquidez

A Companhia estima a provisão de fluxo de caixa e monitora as provisão contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que ela tenha como suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém exposição suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que a Companhia não quebre os limites ou exceda o empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa provisão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Companhia, cumprimento de cláusulas, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais "por exemplo, requisitos de moeda".

Risco de Mercado

O risco de mercado refere-se ao risco de que o valor justo de uma posição financeira seja afetado por mudanças nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações e preços de commodities. A administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes.

26. Seguro

Os valores segurados são determinados e contratados com bases técnicas e são considerados suficientes para a cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens do ativo e da responsabilidade de CH, cujas montantes seguros apresentarem-se da seguinte forma:

Descrição	Cobertura	Valor	Início	Término
Patrimônio	Furto, roubo e vandalismo	20.466	31/mar/24	31/mar/25
	Danos elétricos	20	31/mar/24	31/mar/25
	Bens de terceiros em poder seguro	1.074	31/mar/24	31/mar/25
	Equipamentos Eletrônicos	102	31/mar/24	31/mar/25
	Riscos Diversos Contes de Veículos	11.918	31/mar/24	31/mar/25
	Vand. Gastos, Impacto de Veículos	3.250	31/mar/24	31/mar/25
	Impacto de Veículos Terrestres	1.017	31/mar/24	31/mar/25
	Aluguel/Arrendamento	1.017	31/mar/24	31/mar/25
	Roubo e/ou Furto Qualificado	11.447	31/mar/24	31/mar/25
	Equip. em Exposição ou Demolimento	3.905	31/mar/24	31/mar/25
	Quebra de vidros	102	31/mar/24	31/mar/25
	Anoncia luminosa	81	31/mar/24	31/mar/25
	Respons. Civil - Danos causados ao Veículo	5.912	31/mar/24	31/mar/25
	Responsabilidade Civil Operadora de Concess. Veículos	10.302	31/mar/24	31/mar/25
Veículos	Casco	100% PFE	31/mar/24	31/mar/25
	Danos Materiais	875	31/mar/24	31/mar/25
	Danos Corporais	82	31/mar/24	31/mar/25
	Danos Motos e Bateria	108	31/mar/24	31/mar/25
	Carroceria	700	31/mar/24	31/mar/25
API	8	31/mar/24	31/mar/25	

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras NÓRDICA VEÍCULOS S.A. (Empresa), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as demonstrações de resultado, de resultado abrangente, das mudanças patrimoniais e de fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da NÓRDICA VEÍCULOS S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e o fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Bases para a opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com as normas, inclui discutir as questões de risco de auditoria, as responsabilidades de auditoria, as demonstrações financeiras e o controle interno da NÓRDICA VEÍCULOS S.A. em conformidade com as normas internacionais de auditoria (IFRS) emitidas pelo Conselho de Regulação Profissional de Contadores e das Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprir com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

em um nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possuem influência, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver a colusão, o burlar de controles internos, a omissão, a falsificação, o uso de registros falsos intencionais.
- Obtivemos evidência de auditoria suficiente para avaliar se as demonstrações financeiras refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da NÓRDICA VEÍCULOS S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e o fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, de base contábil de contabilidade operacional, com base nas evidências de auditoria obtidas, se estas normas refletem em relação a eventos ou condições que possam trazer dúvida significativa em relação à capacidade de continuação operacional da empresa. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou, se não houver divulgação em nosso relatório, se as divulgações forem inadequadas. Nossa conclusão sobre fundamentação nas evidências de auditoria obtidas não é uma garantia de que as divulgações sejam adequadas. Nossa conclusão sobre fundamentação nas evidências de auditoria obtidas não é uma garantia de que as demonstrações financeiras apresentem as informações relevantes e essenciais de maneira completa com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos com os responsáveis pela governança e respeito, entre outros aspectos, às áreas afetadas, de forma apropriada, de acordo com as exigências de divulgação de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossa tarefa.

As demonstrações financeiras apresentadas em 31 de dezembro de 2023 apresentadas comparativamente, foram por nós auditadas, conforme Relatório do Auditor Independente emitido em 28 de fevereiro de 2024, sem ressalvas.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequação apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo Conselho de Regulação Profissional de Contadores e das Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprir com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras ressalvas

As demonstrações financeiras apresentadas em 31 de dezembro de 2023 apresentadas comparativamente, foram por nós auditadas, conforme Relatório do Auditor Independente emitido em 28 de fevereiro de 2024, sem ressalvas.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequação apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo Conselho de Regulação Profissional de Contadores e das Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprir com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

De nossa responsabilidade pela governança da Empresa são aquelas com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa opinião não oferece segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e em relação ao conteúdo das demonstrações financeiras.

Coritiba (PR), 28 de fevereiro de 2025.

MARTINELLI AUDITORES
CRC (SC) nº 091.132/0-9

FABIO EDUARDO LORENZON
Contador CRC (SC) nº 028.215/0-4

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
MAURO LUIS GROSSMANN - Contador - CRC - PR Nº 43.774/0-4

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia do Rio Grande do Sul Editora e Agência de Notícias Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site assinaturas.certificadas.br e utilize o código REDA-5426-5463-ACPA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

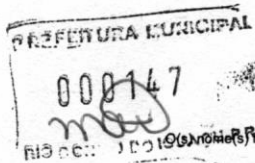
O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6ED8-04C5-5493-AC64> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6ED8-04C5-5493-AC64



Hash do Documento

24A55FB25E8B118297BF62BCB2A2B8ADCE7331F2FE4FD4F56B8A70078A3406C1

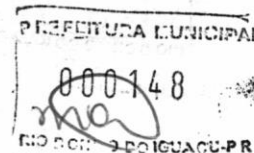


Indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2025 é(são) :

- ☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 08/03/2025 00:01 UTC-03:00
- ☑ Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8



**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 08:00 (oito horas), na sede social da Companhia, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alfred Nobel, nº 795, bairro Cidade Industrial de Curitiba – CIC, CEP 81.170-280.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensada a convocação face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, parágrafo 4º. da Lei 6404/1976.

PRESENCAS: Presentes: (i) os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; (ii) os Diretores da Companhia Paulo Roberto Pizani, Nelson Pizani Neto e Maria Luiza Valentini; (iii) representante da Martinelli Auditores, Luana Tainá Batista em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei 6.404/1976; (iv) Juliana Maia Benato, advogada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Vera Maria Luhm Pisani; Secretário: Paulo Roberto Pizani

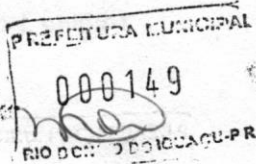
ORDEM DO DIA: EM AGO: (i) Prestação de contas referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) Destinação dos Resultados; (iii) Eleição dos membros do Conselho de Administração; (iv) Fixação do montante da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **EM AGE:** (i) Aumento de Capital por Incorporação de Reservas; (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES: Antes de iniciados os trabalhos, foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes que a Ata das Assembleias fosse lavrada em forma de sumário, e as declarações de votos, protestos e dissidências porventura existentes serão numeradas, autenticadas e recebidas pela Mesa e serão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

(i) Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, as contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, consubstanciadas no Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, publicados no Jornal O Dia SP, edição de 08,09 e 10/03/2025 (p.15a17), cujos documentos foram dispensados de transcrição.

(ii) Após deliberação, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, foi determinado que lucro líquido que lucro líquido apontado nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 106.812.827,26 (cento e seis milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais, e vinte e seis centavos) seja distribuído da seguinte forma) seja distribuído da seguinte forma: (I) R\$ 5.340.641,36 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
 CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
 NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
 EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

e um reais, trinta e seis centavos) sejam destinados à Reserva Legal; (II) R\$ 10.681.282,73 (dez milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais, setenta e três centavos) sejam destinados à Reserva Estatutária para Investimento e Capital de Giro; (III) R\$ 25.368.046,47 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e seis reais, quarenta e sete centavos) sejam destinados à distribuição de Dividendos a ser creditado até 31 de dezembro de 2025.

(iii) Foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.598/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.177.359-44, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Tramontin, nº 900, bairro Campo Comprido, CEP 81230-161; (b) **Luiz Fernando Pizzani**, brasileiro, casado, regime de separação de bens, maior, designer, portador da Cédula de Identidade-RG nº 5.555.882-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.091.649-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.425, Batel, CEP 80240-010; (c) **Vera Maria Luhm Pisani**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.291-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.749-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1.277, bairro Batel, CEP 80440-050; (d) **Oswaldo Rufino José Schmitt**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.301/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.685.219-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 1.809, bairro Campo Comprido, CEP 81230-174; (e) **Julio Cesar Pisani**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 699.059-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.184.659-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1394, CEP 80.440-050, todos com mandato de 01 (um) ano, prorrogável até a investidura de novos membros. Na sequência, registrou-se que referidos membros do Conselho deverão tomar posse, na forma da lei, mediante a assinatura do respectivo termo de posse em anexo, que serão registrados nos respectivos livros societários, para todos os fins legais, ou na Ata da próxima Reunião do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora eleitos declaram que não estão impedidos de desempenhar a administração de sociedade personificada, nos termos do que determina o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e do parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, não estão condenados ou sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

(iv) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a remuneração anual e global do Conselho de Administração e da Diretoria, no valor global total de R\$ 3.322.688 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais) a ser rateada em reunião própria do Conselho de Administração.



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(i) Fica aprovada pela totalidade dos acionistas presentes o Aumento de Capital no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), mediante a utilização de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Reserva Legal; R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) de Reserva Estatutária, e R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) da Reserva de Retenção de Lucros, passando o art. 5º. do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação: " **Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), dividido em 4.462.422 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal".

(ii) Fica aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes a consolidação do Estatuto conforme Anexo.

(iii) Em assuntos gerais foi deliberado que as publicações legais poderão ser realizadas em qualquer jornal de grande circulação nos termos do artigo 289 da Lei de Sociedades Anônimas (6.404/1976 atualizada pela Lei 13.818/19).

Fica autorizada a Diretoria a adotar todas as providências necessárias para a execução das deliberações aprovadas e transcritas na presente Ata.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Vera Maria Luhm Pisani
(Presidente)

Paulo Roberto Pizani
(Secretário)

Acionistas presentes:

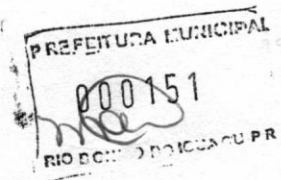
Imaribo S.A. – Indústria e Comércio
p. Paulo Roberto Pizani

Paulo Roberto Pizani

La Famiglia di Giulio Ltda.
Representada por Julio Cesar Pisani

Vera Maria Luhm Pisani

Visto do advogado:



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

JULIANA MAIA BENATO
OAB/PR 26.923

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. NÓRDICA VEÍCULOS S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76) e demais disposições legais aplicáveis para a espécie.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP: 81170-280, podendo criar ou extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (a) comércio de veículos automotores em geral, peças e acessórios e a exploração de oficina de reparos e consertos de veículos automotores; (b) importação e exportação de veículos automotores, peças e acessórios em geral; (c) participação em outras sociedades como cotista ou acionista; (d) a locação de veículos automotores; (e) aquisição de salvados, desmanche e comércio de peças usadas e recondiçionadas em geral; (f) serviço de recauchutagem de pneus a frio.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

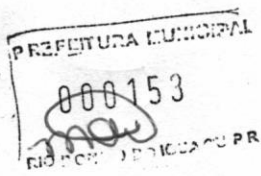
**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), dividido em 4.462.422 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

§ 1º As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhecerá apenas um titular por ação, aplicando-se para as demais condições as disposições do § Único do Artigo 28, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

§ 2º Observadas as condições previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. A Companhia poderá emitir ações preferenciais, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade na distribuição de dividendos e preferência no reembolso do capital em caso de dissolução, sem direito a prêmio.



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 7º. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, mediante a capitalização de lucros e reservas ou a subscrição de novas ações. No caso de subscrição a Assembleia Geral fixará o prazo e o preço de emissão na forma do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), assegurando aos acionistas a preferência para a subscrição na proporção das ações que possuem.

Artigo 8º. A Companhia poderá adquirir suas ações para permanência em tesouraria, sem que implique na diminuição do capital subscrito, utilizando o saldo de lucros ou reservas disponíveis, para posterior alienação ou cancelamento. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, dividendos ou bonificações.

Artigo 9º. Os acionistas poderão celebrar "Acordos de Acionistas", nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), que serão arquivados na Companhia, sendo que suas obrigações, deveres/ônus serão oponíveis a terceiros quando averbados no Livro de Registro de Ações.

**CAPÍTULO III
CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Artigo 10. O acionista não poderá alienar, ceder ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de preferência para a subscrição de ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto nos termos deste Capítulo III do Estatuto Social.

Artigo 11. Caso o acionista ("Acionista Ofertante") pretenda alienar, ceder ou transferir suas ações, deverá primeiro ofertá-las aos demais acionistas ("Acionistas Ofertados") que terão o direito de preferência nos mesmos termos e condições da oferta feita pelo terceiro ("Potencial Comprador"), considerada a sua proporção no Capital Social.

§ 1º A oferta do Acionista Ofertante aos Acionistas Ofertados, referida no caput, deverá ser feita através da Companhia (Diretoria) por meio de notificação escrita e contendo: (i) nome e qualificação do Potencial Comprador; (ii) quantidade de ações oferecidas (parcial ou total) ("Ações Ofertadas"); (iii) preço por ação; (iv) forma e prazo de pagamento; (v) condições de pagamento; (vi) garantias a serem prestadas; (vii) demais condições aqui não elencadas; (viii) declaração escrita de que a oferta do Potencial Comprador é firme e de boa-fé ("Termos da Oferta").

§ 2º Recebida a proposta do Acionista Ofertante, a Companhia (Diretoria), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá informar os termos e condições aos Acionistas Ofertados, por notificação com cópia da oferta, que deverá ser entregue contra protocolo.

§ 3º Os Acionistas Ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação referida no § 1º acima, deverão comunicar a Companhia (Diretoria) e o Acionista Ofertante, por escrito, se pretendem ou não exercer o direito de

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

preferência. Não será válido o direito de preferência exercido em relação à apenas uma parte das Ações Ofertadas. Exercida a preferência as Ações Ofertadas deverão ser adquiridas pelo Acionista Ofertado conforme os Termos da Oferta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação de comunicação referida neste parágrafo, não sendo permitida a desistência do Acionista Ofertante.

§ 4º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar a Companhia (Diretoria) dentro do prazo estabelecido no § 3º acima, ou comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou se não adquiri-las, no prazo de 10 (dez) dias conforme o § 3º acima, a Companhia deverá exercer o direito de preferência das ações ofertadas. Assim ocorrendo, a Companhia poderá exercer o direito de preferência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da constatação de que o direito de preferência não foi exercido pelos Acionistas Ofertados, nos Termos da Oferta.

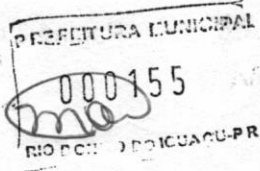
§ 5º Caso o direito de preferência não tenha sido exercido pelos Acionistas Ofertados ou pela Companhia ou se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro acima, as Ações Ofertadas estarão livres para a venda ao Potencial Comprador nos 30 (trinta) dias subsequentes nos exatos Termos da Oferta, desde que cumprido o estabelecido no Artigo 14.

§ 6º Vencidos os prazos anteriores, sem que tenha sido concretizada a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir suas ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Artigo 12. Compete à Diretoria da Companhia determinar e executar os procedimentos necessários, orientar e fiscalizar o processo de circulação de ações, a fim de garantir e preservar os direitos dos acionistas.

Parágrafo Único Poderá a Diretoria determinar que os procedimentos de notificação e comunicação referidos no Artigo 11 e parágrafos, sejam substituídos por Edital e Aviso a ser veiculado em jornal de circulação, publicado na cidade sede da Companhia, resumidamente, 1 (uma) única vez, para que assim se produza os efeitos requeridos no Estatuto Social.

Artigo 13. Às regras acima estabelecidas aplicam-se também à cessão, direta ou indireta, do direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações, estabelecendo-se, para tanto, os seguintes prazos: (a) o Acionista Ofertante deverá encaminhar à Companhia (Diretoria) notificação contendo os Termos da Oferta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do aumento de capital; (b) os Acionistas Ofertados deverão notificar o Acionista Ofertante e a Companhia (Diretoria) se pretendem ou não exercer o direito de preferência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação; (c) a concretização da operação mediante a aquisição dos direitos de subscrição deverá estar encerrada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo estabelecido na alínea (b) anterior.



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 14. A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, para terceiros em geral, somente será válida e eficaz quando o terceiro/cessionário firmar um documento aderindo, sem restrições, aos termos do Estatuto Social.

Artigo 15. A falta de comunicação, resposta, contra notificação ou silêncio por parte dos Acionistas Ofertados, qualquer que seja o motivo, será considerado como falta de interesse ou renúncia ao exercício do direito de preferência, para todos os fins e efeitos constantes dos artigos 10 até 14 do Estatuto Social.

Artigo 16. Não estão sujeitas às disposições deste Capítulo III as transferências, cessões de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, qualquer que seja a modalidade, entre acionistas ou acionistas e seus cônjuges, ascendentes ou descendentes, desde que realizadas até 31/12/2016.

**CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 17. A Assembleia Geral tem poderes para decidir os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes para defesa e desenvolvimento dos interesses sociais. Toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por voto afirmativo de acionistas que representem a maioria absoluta do Capital Social, exceto nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabeleçam quórum diferenciado (qualificado).

§ 1º A Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, bem como nos casos previstos em lei e no Estatuto Social.

§ 2º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme os procedimentos estabelecidos no Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), sendo dispensada a convocação quando presentes a totalidade dos acionistas.

§ 3º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 4º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua falta ou impedimento, sucessivamente, por outro membro do Conselho de Administração ou pelo acionista decano presente. Os acionistas presentes elegerão o Secretário da Mesa para registro dos trabalhos.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

§ 5º O acionista deverá comprovar sua condição de sócio e estar em dia com as obrigações sociais para participar da Assembleia Geral. O acionista poderá ser representado na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, seja acionista, diretor da Companhia ou advogado inscrito na OAB, devendo o instrumento respectivo ser depositado na sede da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Artigo 18. As matérias adiante elencadas dependerão da aprovação de acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social: (1) transformação de tipo jurídico, fusão, cisão, incorporação da Companhia; (2) alteração parcial ou total do Estatuto Social; (3) criação de nova classe de ações e/ou de ações preferenciais; (4) resgate, amortização, aquisição e alienação de ações em tesouraria e cancelamento de ações; (5) capitalização ou destinação das contas de reservas do lucro remanescente após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório; (6) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias; (7) abertura do Capital Social, com emissão de valores mobiliários para negociação em bolsa ou no mercado de balcão; (8) recuperação extrajudicial ou judicial e pedido de autofalência; (9) dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação; (10) distribuição de dividendos intermediários existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (11) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO**

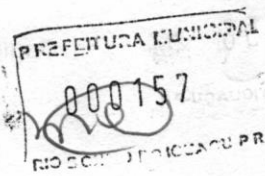
Artigo 19. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, como disposto nas Seções I e II deste Capítulo V do Estatuto Social.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dispensados da prestação de caução, serão investidos em seus cargos por termo lançado em livro próprio.

§ 2º Não será permitida a cumulação de cargos nos órgãos de administração da Companhia, ou seja, os membros do Conselho de Administração não poderão ser membros da Diretoria e vice-versa.

§ 3º É expressamente vedado e nulo de pleno direito qualquer ato praticado pelos administradores (conselheiros ou diretores) e/ou procuradores, que envolvam a Companhia em operações estranhas ao objeto social ou contrárias às determinações legais e estatutárias, respondendo os mesmos solidariamente.

Artigo 20. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, a ser rateada entre seus membros pelo Conselho de Administração. A remuneração poderá ser através de valor fixo mensal ou valor fixo mensal acrescido de jetom ou somente jetom.



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 21. Ocorrendo a vacância de cargo, impedimento ou afastamento de qualquer um dos membros do Conselho de Administração, o substituto para complementação do mandato será eleito pela Assembleia Geral no prazo de até 60 (sessenta) dias do evento, observadas as disposições estatutárias.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 22. O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação, será composto de 3 (três) até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, prorrogável até a investidura dos novos membros, admitida a reeleição.

Parágrafo Único A eleição dos membros do Conselho de Administração, após verificação das condições de elegibilidade, será por deliberação da Assembleia Geral, cabendo aos acionistas eleger pela maioria de votos, individualmente, candidato a candidato. O cargo e função de membro do Conselho de Administração é privativo e indelegável.

Artigo 23. O Conselho de Administração, em sua primeira reunião, elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, que, na sua falta ou ausência eventual será substituído por outro membro eleito entre seus pares.

Artigo 24. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês, conforme agenda aprovada pelo colegiado na primeira reunião anual, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou do Diretor Superintendente da Companhia.

§ 1º Cada membro terá 1 (um) voto nas deliberações. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º As convocações contendo a Ordem do Dia serão enviadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Estatuto Social. A convocação será dispensada quando houver a presença da totalidade dos membros.

§ 3º A reunião do Conselho de Administração será realizada na sede da Companhia ou, excepcionalmente, quando justificada, em outro endereço na cidade sede da Companhia, sendo a participação restrita aos seus membros. Poderá o órgão, mediante deliberação, convidar terceiros, acionistas ou não, para participar de suas reuniões como ouvintes.

§ 4º As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas e lançadas em livro próprio, com inteiro teor ou em forma de sumário. Se necessárias para produzir efeitos a terceiros serão arquivadas no registro do comércio. Os membros do Conselho de

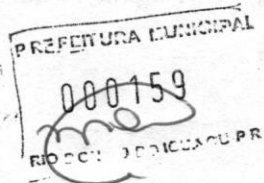
NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Administração poderão apresentar o voto por escrito, na reunião ou antecipadamente, que deverá ser recebido pela mesa e inserido na ata da reunião.

Artigo 25. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre: (1) orientação, supervisão e fiscalização dos negócios, atividades e diretrizes da Companhia; (2) em dezembro de cada ano, analisar o relatório da Diretoria para ser submetido à Assembleia Geral, contendo: a) orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais; b) orçamento anual com o cálculo da receita a ser arrecadada durante o próximo exercício financeiro e das despesas a serem feitas; c) plano anual de cargos, salários e benefícios necessários para realização das atividades; (3) manifestação quanto ao relatório e contas da Diretoria; (4) convocar a Assembleia Geral da Companhia quando julgar conveniente ou para fins do artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76); (5) eleger e destituir os membros da Diretoria, rateando a remuneração; (6) escolher e destituir os auditores independentes; (7) delegar e distribuir funções residuais entre aos membros da Diretoria, bem como distribuir as atribuições dos cargos não preenchidos; (8) criar, instalar, extinguir, filiais sucursais e escritórios; (9) constituição, fusão, cisão, incorporação ou extinção de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas, deliberando quanto aos respectivos atos constitutivos e alterações; (10) aquisição ou alienação de participação societária e investimentos da Companhia em outras sociedades; (11) compra ou alienação de bens móveis, imóveis e direitos reais sobre bens integrantes do ativo permanente, cujo valor ultrapasse a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (12) contratação de empréstimos bancários ou particulares, penhor mercantil, industrial ou de outra natureza e a contratação de serviços de terceiros, que envolvam a responsabilidade financeira e econômica da Companhia, cujo valor ultrapasse a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (13) celebração de negócios jurídicos em geral (contratos, financiamentos e afins) que o valor ultrapasse a 10% (dez por cento) do orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais da Companhia, como aprovado pela Assembleia Geral; (14) outorga e/ou constituição de garantias e/ou ônus reais ou pessoais pela Companhia, inclusive hipoteca, alienação fiduciária, caução, penhor, aval ou fiança em benefício da Companhia e/ou das sociedades subsidiárias, interligadas, controladas e/ou coligadas; (15) contratação de pessoas físicas, qualquer que seja a modalidade, com vínculo de parentesco com acionistas em até terceiro grau, com os administradores, ou cônjuges dos mesmos, ficando inserida na condição a pessoa jurídica na qual se enquadrem; (16) deslocamento de administradores ou empregados, para localidades fora da sede da Companhia, para atividades diferentes de suas atribuições, tais como, participação em cursos, eventos, seminários, visitas e afins, mesmo que sem ônus para a Companhia ou que as despesas sejam suportadas por terceiros em geral; (17) promoção e a veiculação de propaganda institucional; (18) qualquer tipo ou modalidade de doação pela Companhia; (19) manifestação de voto da Companhia nas deliberações sociais das sociedades subsidiárias, controladas, coligadas e outras afins; (20) outras matérias não elencadas que não sejam de competência da Assembleia Geral.

§ 1º Poderá o Conselho de Administração criar Comitês de Apoio com o objetivo de auxiliar, orientar e prestar consultoria ao colegiado e à Companhia, em matérias específicas



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

e pontuais, que exijam especialização. Referido Comitê funcionará sob a coordenação de um de seus membros. A contratação de terceiros e respectiva remuneração, pessoas físicas ou jurídicas, será indicada pelo Conselho de Administração e realizada pela Diretoria da Companhia.

§ 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as alíneas 15 a 18 do caput em relação às sociedades subsidiárias, controladas, coligadas e outras afins da Companhia.

Seção II - Diretoria

Artigo 26. A Diretoria, órgão de representação da Companhia, será composta por 3 (três) membros, sendo: 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Administrativo/Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria será composta por pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, com reputação ilibada, notório conhecimento e saber quanto à atividade da Companhia. A utilização da denominação "Diretor" será privativa do membro eleito pelo Conselho de Administração.

§ 2º O Diretor permanecerá no cargo até a posse do substituto regularmente eleito.

§ 3º Compete à Diretoria a representação da Companhia como previsto neste Capítulo V e a prática dos demais atos necessários ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades sociais. Além das atribuições privativas, outras funções residuais (não estatutárias) poderão ser fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 27. As reuniões da Diretoria serão realizadas, ordinariamente, a cada período de 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses sociais. A convocação e a respectiva Ordem do Dia será enviada para os seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação poderá ser dispensada quando houver a presença da totalidade dos membros.

§ 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de no mínimo 2 (dois) membros, cabendo 1 (um) voto para cada membro, sendo as decisões tomadas por maioria absoluta. Caberá ao Diretor Superintendente o voto de qualidade.

§ 2º As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia e das deliberações serão lavradas atas e lançadas em livro próprio. Quando destinadas a produzir efeitos a terceiros, a critério do colegiado, poderão ser levadas ao registro do comércio.

§ 3º A Diretoria deverá, no mês de novembro de cada exercício social, enviar ao Conselho de Administração os relatórios referentes: (a) orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais; (b)

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

orçamento anual com o cálculo da receita a ser arrecadada no próximo exercício financeiro e das despesas a serem feitas; e (c) plano anual de cargos, salários e benefícios necessários para o exercício da atividade.

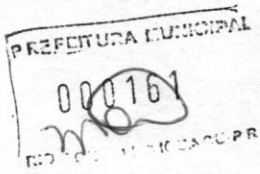
Artigo 28. Os Diretores terão atribuições, funções e competências conferidas pela Lei e por este Estatuto Social, podendo praticar os atos relativos ao objeto social, representando a Companhia, ativa e passivamente, perante a sociedade em geral, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Artigo 29. Aos Diretores compete, isoladamente, além das atribuições estabelecidas em Lei e por este Estatuto Social: (1) Ao Diretor Superintendente: (a) a direção geral e coordenação dos negócios sociais; (b) zelar pelo cumprimento e execução das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, para orientação dos negócios e cumprimento do orçamento anual de inversões em investimentos; (c) coordenação geral da ação dos demais membros da Diretoria; (d) supervisionar as atividades operacionais, comerciais, financeiras, administrativas e legais da Companhia; (e) orientar e organizar os relatórios a serem submetidos à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; (f) representar a Diretoria junto ao Conselho de Administração; (g) substituir os demais diretores em suas ausências temporárias; e (h) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração. (2) Ao Diretor Administrativo/Financeiro (a) coordenar e executar as gestões administrativas e financeiras da Companhia; (b) coordenar e executar a política de recursos humanos; (c) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração; (3) Ao Diretor Comercial: (a) coordenar e executar o setor comercial; (b) elaborar e executar os programas técnicos de produção e industrialização; (c) coordenar a política de "marketing" e comercialização dos produtos; (d) orientar e fomentar a relação comercial com clientes, fornecedores e terceiros em geral; e (e) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. No limite de atribuições e poderes, compete aos Diretores constituir mandatários obedecendo ao seguinte: a) procuração ad negotia: mediante instrumento público, a Companhia será representada no instrumento por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente, constando expressamente a especificação do ato ou operação e o prazo de validade não superior a 1 (um) ano; b) procuração ad judicia: mediante instrumento público ou particular, a Companhia será representada, isoladamente, pelo Diretor Superintendente ou Diretor Administrativo/Financeiro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 31. Para a formalização dos atos previamente aprovados pelo Conselho de Administração, conforme disposto no Artigo 24 e parágrafos, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores.

Artigo 32. A emissão de cheque, duplicata, letra de câmbio e nota promissória; o aceite de duplicata, letra de câmbio e título de crédito em geral; ordem de pagamento; endosso de cheque, duplicata, nota promissória, letra de câmbio e outros títulos à ordem; e o recibo



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

de quitação deverá ser assinado, em conjunto, obrigatoriamente: (a) por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor com 1 (um) procurador; (c) por 2 (dois) procuradores. Para validade e eficácia os instrumentos de mandato referidos neste parágrafo deverão ser outorgados por instrumento público.

Artigo 33. Compete ao Diretor Superintendente ou ao Diretor Administrativo/Financeiro, isoladamente, (a) receber citação e prestar depoimento pessoal; (b) receber intimações ou notificações, judiciais e extrajudiciais. Aos demais diretores cumpre representar a Companhia nas relações com o mercado, cada qual em sua respectiva área de atuação, sem assumir responsabilidades e obrigações não autorizadas no Estatuto Social.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL**

Artigo 34. O Conselho Fiscal órgão de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei.

§ 1º O Conselho Fiscal será instalado quando solicitado por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, na forma da lei, e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária ocorrida após sua instalação.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal será substituído no caso de vacância do cargo, impedimento ou falta, pelo respectivo suplente.

§ 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 35. O exercício social se iniciará no dia 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras do exercício, obedecidas as determinações legais.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

000162
me
RUA DE ABRIL 10 - JACU-PR

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 37. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 38. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 39. Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 36 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 40. O lucro líquido do exercício ou do balanço intermediário previsto no Artigo 36 supra, apurado na forma do disposto no Artigo 191 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas, como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76); (c) 10% (dez por cento) do saldo, após as deduções supra, serão destinados à Reserva de Expansão e Ampliação de Investimentos em operações próprias e/ou de interesse da Companhia, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento e ampliação de seus negócios sociais, cujo limite máximo não excederá a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; e (d) o saldo existente terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO**

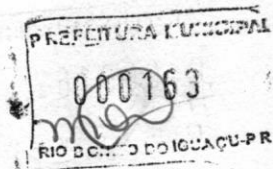
Artigo 41. A Companhia entrará em liquidação, dissolução, e/ou extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS**

Artigo 42. Todas as convocações, notificações, comunicações e demais documentos afins, necessários para o devido relacionamento entre a Companhia, seus acionistas e administradores, ou vice versa, deverão ser enviados através de correspondência com



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

aviso de recebimento, telegrama ou outro meio idôneo, para os endereços constantes no cadastro da Companhia.

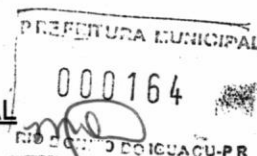
Artigo 43. A Companhia deverá manter um cadastro atualizado contendo as informações pessoais dos acionistas e administradores, inclusive e não se limitando aos documentos de identificação pessoal e endereço completo, que serão considerados válidos e eficazes para todas as comunicações, convocações e notificações que se fizerem necessárias nos termos e para fins do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único Os acionistas e administradores estarão obrigados a fornecer à Diretoria da Companhia as informações necessárias para o cadastro. A comunicação de qualquer alteração será de responsabilidade, única e exclusiva, da parte interessada, acionista ou administrador, que não poderá alegar qualquer tipo de vício, irregularidade ou nulidade quando a Companhia utilizar referidas informações para os fins do Estatuto Social.

Artigo 44. Os casos omissos no Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76) e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**



ANEXO II

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

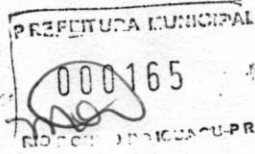
Neste ato e na melhor forma de direito, (a) **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.598/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.177.359-44, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Tramontin, nº 900, bairro Campo Comprido, CEP 81230-161; (b) **Luiz Fernando Pizzani**, brasileiro, casado, maior, designer, portador da Cédula de Identidade-RG nº 5.555.882-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.091.649-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.425, Batel, CEP 80240-010; (c) **Vera Maria Luhm Pisani**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.291-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.749-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1.277, bairro Batel, CEP 80440-050; (d) **Oswaldo Rufino José Schmitt**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.301/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.685.219-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 1.809, bairro Campo Comprido, CEP 81230-174; (e) **Julio Cesar Pisani**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 699.059-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.184.659-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1394, CEP 80.440-050, ficam empossados do cargo de Conselheiros de Administração da Companhia **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos pela 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/04/2025, declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomam posse dos seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, sendo que a Sra. **Vera Maria Luhm Pisani**, acima qualificado, será a Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, até investidura de novos membros.

Heloisa Maria Pisani de Oliveira

Vera Maria Luhm Pisani

Luiz Fernando Pizzani

Oswaldo Rufino José Schmitt



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

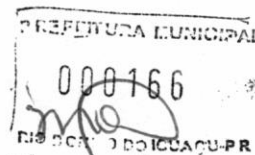
**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Julio Cesar Pisani

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from the other side of the document.]



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2025 17:15 SOB N° 20251996263.
PROTOCOLO: 251996263 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507836317. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000167
RIO BONITO DO IUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 2.069.048-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nelson Pizani Neto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.069.048-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2007

NOME: NELSON PIZANI NETO

FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO PIZANI
JENNY RODA DE PIZANI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR. SANTA QUITERIA
C.NASC=839 LIVRO=3A FOLHA=173

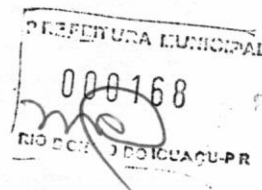
CPF: 005 173 109-81

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORDICA VEICULOS S.A.			Protocolo: PRC2503233697
NIRE : 41300004218 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300004218	CNPJ 77.997.187/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/1979	Início de Atividade 27/03/1979
Endereço Completo Rua ALFRED NOBEL, Nº 795, CIC - Curitiba/PR - CEP 81170-280			
Objeto Social COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL, PECAS E ACESSORIOS E A EXPLORACAO DE OFICINA DE REPAROS E CONsertos DE VEICULOS AUTOMOTORES. A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS EM GERAL. PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO COTISTA OU ACIONISTA. A LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES. AQUISICAO DE SALVADOS, DESMANCHE E COMERCIO DE PECAS USADAS E RECONDICIONADAS EM GERAL. SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS A FRIO.			
Capital Social R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa PAULO ROBERTO PIZANI 565.677.826-20		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretor
Nome da pessoa NELSON PIZANI NETO 005.173.109-61		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretor
Nome da pessoa HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO 004.177.359-44		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa LUIZ FERNANDO PIZZANI 044.091.649-61		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT 058.685.219-00		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa MARIA LUIZA VALENTINI 551.999.769-15		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretora
Nome da pessoa JULIO CESAR PISANI 184.184.659-72		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa VERA MARIA LUHM PISANI 043.292.749-22		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 23/06/2025	Número 20252725239	Ato/eventos 016 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900511587 Endereço Completo (BR 277, Nº SN, KM 719 5 , CENTRO, Foz do Iguaçu, PR, CEP:85861130,)		CNPJ: 77.997.187/0010-65	
2- NIRE: 41900340774 Endereço Completo (RUA NELSON PIZZANI, Nº 344 , CENTRO, Marmeleiro, PR, CEP:85615000,)		CNPJ: 77.997.187/0008-40	
3- NIRE: 41900538639 Endereço Completo (RODOVIA BR 153, Nº SN, KM 400 , BOM JESUS, União da Vitória, PR, CEP:84600000,)		CNPJ: 77.997.187/0012-27	
4- NIRE: 41901287052 Endereço Completo (RUA MARIO DYBAS, Nº 802 , CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, Curitiba, PR, CEP:81450582,)		CNPJ: 77.997.187/0013-08	
5- NIRE: 41901643444 Endereço Completo (RODOVIA PR-160, Nº KM 19, TERREO , PARQUE LIMEIRA AREA VII, Telêmaco Borba, PR, CEP:84269090,)		CNPJ: 77.997.187/0014-99	
6- NIRE: 41900515493 Endereço Completo (RUA LUDI LABSCH, Nº 270 , CIC, Curitiba, PR, CEP:81350210,)		CNPJ: 77.997.187/0011-46	
7- NIRE: 41900297267		CNPJ: 77.997.187/0003-36	

Endereço Completo
(AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 2000, E 2001, DA CHAPADA, Ponta Grossa, PR, CEP:84071970,)

8- NIRE: 41900022730

CNPJ: 77.997.187/0002-55

Endereço Completo
(ROD. BR 277, Nº SN, KM 584, CENTRO, Cascavel, PR, CEP:85818560,)

9- NIRE: 41900446254

CNPJ: 77.997.187/0009-21

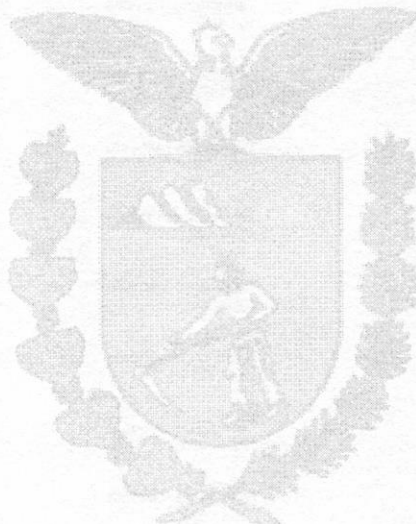
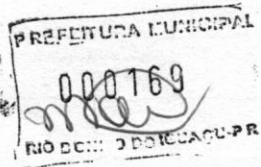
Endereço Completo
(BR 277, Nº SN, KM 350, GUARAPUAVA, Guarapuava, PR, CEP:85050780,)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2025, às 14:41:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GHANAFLF**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL
000170
M
CASA DE CADERNOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.997.187/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1979
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORDICA VEICULOS S/A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R ALFRED NOBEL	NÚMERO 795	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 81.170-280	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURO.GROSSMANN@NORDICA.COM.BR	TELEFONE (41) 3316-1600
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2025 às 15:34:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ: 77.997.187/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:55 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

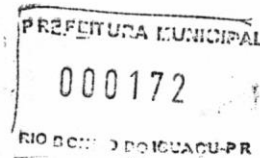
Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **4D4F.BA18.46D9.85EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038606899-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.997.187/0001-74**
Nome: **NORDICA VEICULOS S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

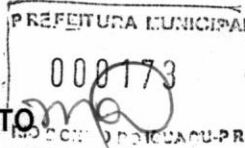
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.674.469
CNPJ: 77.997.187/0001-74
Nome: NORDICA VEICULOS S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:27 do dia 25/11/2025.
Código de autenticidade da certidão: F7990A5276CC465E6BE5466652B99B9DF9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

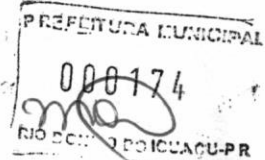
Válida até 23/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.997.187/0001-74
Razão Social: NORDICA VEICULOS S/A
Endereço: R ALFRED NOBEL 795 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002430520871051

Informação obtida em 11/12/2025 08:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Certidão nº: 76765561/2025

Expedição: 11/12/2025, às 08:33:29

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.997.187/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINEI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

008176
mo
RIO BONITO DO IGUAÇU-P

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ.77.997.187/0001-74

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/09/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de setembro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.09.17
11:30:25 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 06315CD4 ***

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MEGA PESADOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.792.977/0001-70**, com sede à **R JOROSLAU SOCHAKI, 767 - SL 2 - BAIRRO IPE - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**, por meio deste documento, **atestamos** que a empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, forneceu a esta empresa **250 (duzentos e cinquenta)** unidades do veículo da marca **Volvo**, modelo **VMX-290**.

Declaramos ainda que, até a presente data, **não há qualquer ocorrência que desabone a qualidade dos veículos fornecidos**, tampouco quanto ao cumprimento das condições contratuais por parte da fornecedora, sendo seus serviços e produtos prestados de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

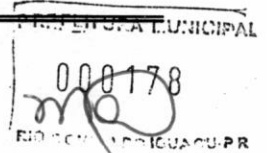
ALBERTO IVAN Assinado de forma digital
ZAKIDALSKI:003 por ALBERTO IVAN
76352981 ZAKIDALSKI:00376352981
 Dados: 2025.08.25 08:46:07
 -03'00'

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Alberto Iván Zakidalski
Sócio Administrador



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

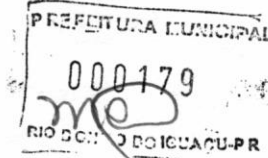
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º....."
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

....."
b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000180
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

INEXIGIBILIDADE		33/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		307/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo, Tipo Caminhão, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Convênio nº 1810/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

230



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000181
M
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Sumário

1 - DO OBJETO	3
2 - DA JUSTIFICATIVA.....	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE.....	4
5 - DO FORNECEDOR.....	5
6 - DO PREÇO.....	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO.....	7
10 - DO LOCAL DA ENTREGA/FORNECIMENTO.....	8
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	8
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO.....	8
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA	8
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	8
15 - DO FORO	8
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
17 - DA DELIBERAÇÃO	9
ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	22
I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO	22
II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.....	22
III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO.....	22
IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.....	23
V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO	23
VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO	23
VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	23
VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO	23
IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	23
X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	23
XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	24
XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO	24
XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	24
XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO	25
XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES	25
XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO	25
XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000182
RUA C... 10000 PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

20

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo, Tipo Caminhão, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Convênio nº 1810/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A presente contratação visa à aquisição de veículo automotor tipo caminhão, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 2.2 - O caminhão a ser adquirido será destinado ao atendimento das demandas operacionais do órgão, especialmente relacionadas ao transporte de materiais, equipamentos, resíduos sólidos, insumos ou outros bens de responsabilidade da administração pública. Tal aquisição se mostra essencial para garantir maior eficiência na execução de serviços públicos, promover a economicidade nos deslocamentos de cargas e reduzir a dependência de veículos locados ou terceirizados.
- 2.3 - Atualmente, a administração pública conta com uma frota defasada, com veículos que frequentemente apresentam falhas mecânicas, o que compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a inexistência de caminhões com capacidade adequada à demanda tem gerado a necessidade de contratações emergenciais ou uso de soluções ineficientes.
- 2.4 - A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de renovação e ampliação da frota, possibilitando a realização de atividades logísticas com maior segurança, agilidade e menor custo operacional a longo prazo.
- 2.5 - A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços se dá em razão da vantajosa relação custo-benefício apresentada na ARP em vigor, originada por processo licitatório regularmente conduzido por outro órgão gerenciador, o qual garantiu ampla competitividade, observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.
- 2.6 - A adesão permite também uma maior celeridade no processo de aquisição, sem prejuízo da legalidade e do controle, representando uma solução eficiente para atender à demanda do órgão, especialmente considerando o caráter padronizado do bem a ser adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000183
RIO BONITO DO IGUAÇU

2.7 - Diante do exposto, a aquisição de um caminhão por meio de adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e legalmente possível, sendo medida necessária para atender à finalidade pública e assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

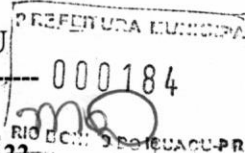
4.1 - Conforme solicitação da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, justifica-se o pedido, tendo em vista a adesão por parte do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR a Ata de Registro de Preços nº 009//2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, onde a contratada foi a empresa NÓRDICA VEÍCULOS S/A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	NÓRDICA VEÍCULOS S/A		
CNPJ	77.997.187/0001-74		
Endereço	Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC		
CEP/Cidade/Estado	81170-280	Curitiba	PR
Fone/E-mail	(41) 3316-1600 / 3316-1648	nelson.pizani@nordica.com.br	

NÓRDICA VEÍCULOS S/A

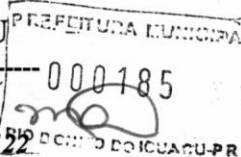
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m ³ , aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	VOLVO	VXM 290 6X4	UN	1,00	628.500,00	628.500,00
TOTAL								628.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com processo realizado pelo órgão, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de **R\$ 628.500,00** (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), da empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A** - CNPJ 77.997.187/0001-74.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil);
- Documentos de Identificação do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município e recursos provenientes do Convênio nº 1810/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5652	1609	4.4.90.52.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

9.1.1 - NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

9.1.2 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

9.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4 - A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 001/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER.

9.1.5 - O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

9.1.6 - O caminhão será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

9.1.7 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8 - O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

9.1.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000187
RIO BONITO DO IGUAÇU-P

10 - DO LOCAL DA ENTREGA/FORNECIMENTO

10.1 - O veículo solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: § 8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is), o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

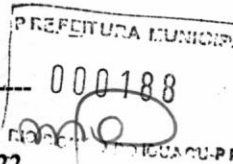
16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput", inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio

WILLIAM PEREIRA TECKIO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000189
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A** - CNPJ 77.997.187/0001-74, para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo, Tipo Caminhão, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Convênio nº 1810/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor total de **R\$ 628.500,00** (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

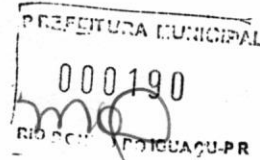


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Nome	Luiz Fernando Moreira
Cargo	Secretário Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor novo tipo Caminhão.
- 2.2 A compra do veículo ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

- 3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.
- 3.1.2 Quadro 01 - Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Valor Total
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba),	01	UN	R\$ 628.500,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000191
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

	todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.			
--	---	--	--	---

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A presente contratação visa à aquisição de veículo automotor tipo caminhão, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 4.2 O caminhão a ser adquirido será destinado ao atendimento das demandas operacionais do órgão, especialmente relacionadas ao transporte de materiais, equipamentos, resíduos sólidos, insumos ou outros bens de responsabilidade da administração pública. Tal aquisição se mostra essencial para garantir maior eficiência na execução de serviços públicos, promover a economicidade nos deslocamentos de cargas e reduzir a dependência de veículos locados ou terceirizados.
- 4.3 Atualmente, a administração pública conta com uma frota defasada, com veículos que frequentemente apresentam falhas mecânicas, o que compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a inexistência de caminhões com capacidade adequada à demanda tem gerado a necessidade de contratações emergenciais ou uso de soluções ineficientes.
- 4.4 A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de renovação e ampliação da frota, possibilitando a realização de atividades logísticas com maior segurança, agilidade e menor custo operacional a longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000192

RIO BONITO DO IGUAÇU - P

- 4.5 A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços se dá em razão da vantajosa relação custo-benefício apresentada na ARP em vigor, originada por processo licitatório regularmente conduzido por outro órgão gerenciador, o qual garantiu ampla competitividade, observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.
- 4.6 A adesão permite também uma maior celeridade no processo de aquisição, sem prejuízo da legalidade e do controle, representando uma solução eficiente para atender à demanda do órgão, especialmente considerando o caráter padronizado do bem a ser adquirido.
- 4.7 Diante do exposto, a aquisição de um caminhão por meio de adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e legalmente possível, sendo medida necessária para atender à finalidade pública e assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.
- 5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.
- 5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;
- 5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

- 6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.
- 6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO
- 6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000193
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- 6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 001/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER.
- 6.1.6 O transporte e a entrega dos veículos objetos desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.
- 6.1.7 O caminhão será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.
- 6.1.8 O bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.9 O bem sera recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.
- 6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2 O veículo solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1 Atendimento às necessidades operacionais da Secretaria solicitante: Suprir de forma adequada e eficiente a demanda por transporte de cargas, materiais e equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das atividades logísticas e operacionais.



- 7.2 Aquisição célere e regular: Viabilizar a obtenção do caminhão de forma mais ágil, por meio da adesão à ata de registro de preços já vigente, otimizando o tempo e os recursos administrativos envolvidos no processo licitatório.
- 7.3 Economicidade e vantajosidade da contratação: Obter as melhores condições comerciais (preço, prazos de entrega, garantias, assistência técnica, etc.) previamente pactuadas na ata de registro de preços, assegurando a vantajosidade da aquisição para a administração pública.
- 7.4 Padronização e conformidade técnica: Garantir a aquisição de veículo com especificações técnicas compatíveis com os requisitos previamente estabelecidos, respeitando normas ambientais, de segurança e de desempenho operacional.
- 7.5 Redução de custos operacionais e de manutenção: Substituir veículos antigos e obsoletos por caminhão novo, com maior eficiência energética e menor índice de falhas, reduzindo os custos com manutenção corretiva e consumo de combustível.
- 7.6 Sustentabilidade e eficiência energética: Promover a renovação da frota com veículos mais eficientes e menos poluentes, contribuindo com os objetivos de sustentabilidade ambiental da administração pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

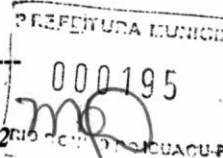
- 8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sr. Maximino Armiliato.
- 8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000196
RIO BONITO DO IGUAÇU

- 8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.2 Não produziu os resultados acordados;
- 8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

9.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

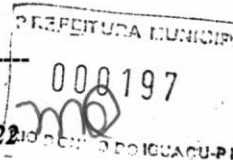
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

10. LIQUIDAÇÃO

- 10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 10.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 10.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000198
RIO BONITO DO IGUAÇU

10.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

11.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

11.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

11.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

11.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. GARANTIA

12.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

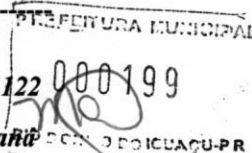
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



- 12.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 12.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- 12.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.
- 12.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.
- 12.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.
- 12.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.
- 12.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 12.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

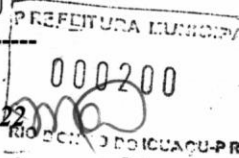
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



12.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

13.1 Não se aplica.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiental

5652-1609-008-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5600-000-008-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

16. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10/12/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000201
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

CONTRATO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Aos ___ dias do mês de dezembro do ano de 2025, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NÓRDICA VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, com sede na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. NELSON PIZANI NETO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3001 - Apto 1302, Bairro Mossunguê, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 005.173.109-61 e Carteira de Identidade nº 2.069.048-8 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, através do edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2025, Ata de Registro de Preços nº 009/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 22 de setembro de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, TIPO CAMINHÃO, MARCA VOLVO, MODELO VMX 290 6X4, CAÇAMBA FACCHINI, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
 - I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
 - II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia xx/xx/2025 e prazo final dia xx/xx/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000202
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 628.500,00** (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5652	1609	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a



- forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **MAXIMINO ARMILIATO** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

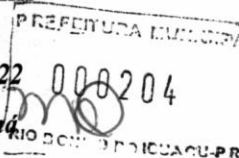
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

NELSON PIZANI NETO
NÓRDICA VEÍCULOS S/A
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Paraná Prefeitura Municipal

000205
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CAMINHÃO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1810/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000206
[Handwritten signature]

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

Ementa. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, emitida CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER. Lei nº 14.133/21. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, emitida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.

Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Memorando, solicitando adesão à Ata;
- Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Atos Constitutivos da Empresa;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

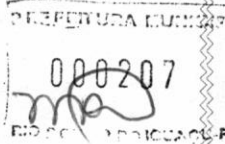
Página 1 de 11

[Handwritten signature]



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- CNPJ;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato Administrativo.

Estes são os fatos. Passamos a análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

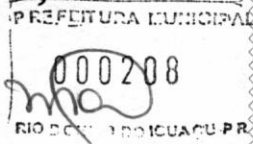
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
(...)

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de

Página 3 de 11

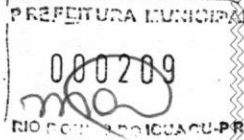


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade de assessoria jurídica atuante junto ao Setor de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas. No caso em tela, pretende-se a aquisição de um caminhão novo. Tais veículos serão destinados a Secretaria Municipal de Viação.

A pretensão deduzida nos autos consiste na aquisição de bens. Ao que se verifica, o gestor avaliou outras alternativas, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000210
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço. É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela aquisição em detrimento da locação. Deve haver, no entanto, paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços.

Quando do planejamento, deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de ponderação entre locação e aquisição. Nesse sentido, é o ensinamento do jurista Juliano Heinen:

O que não fez o art. 44 da Lei nº 14.133/21 senão determinar uma ponderação de custos e benefícios em termos de compra ou de locação de bens, caso isto seja possível. Nesta situação, reclama-se seja elaborado estudo técnico preliminar, o qual deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. Vamos a um exemplo: deve ser avaliado se é melhor comprar máquinas copadoras (v.g. de reprodução) ou de digitalização, ou se perceber se não é mais benéfico locar estes serviços. O mesmo raciocínio pode ser empregado em relação aos imóveis (v.g. o local para sede de um posto de saúde deve ser locado ou adquirido, em termo de benefício econômico?) ou para bens móveis (v.g. é economicamente melhor locar uma frota de automóveis para transporte de autoridades, ou comprar e manter os veículos automotores?).

Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, deve o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

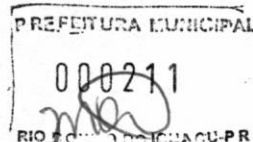


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Analisando-se os autos, localiza-se a pesquisa de preços. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.

Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Página 6 de 11

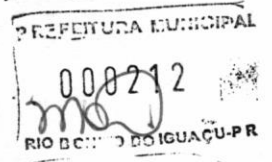


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública

Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ.

Recomenda-se, que seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

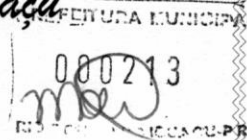
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

Os itens que se pretende adquirir através da adesão a Ata de Registro de Preços 009/2025, na condição de **não participante**, consiste em: (01) um caminhão caçamba basculante 6X4, marca: VOLVO, modelo: VMX 290 6x4, CAÇAMBA CACCHINI no valor total de **R\$ 628.500,00** (seiscentos e vinte e oito mil, e quinhentos reais).

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais

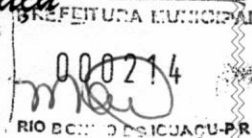
Página 8 de 11





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

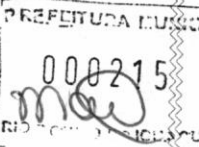
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgão se entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Rio Bonito do Iguaçu pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER. Tal ata decorre de processo licitatório cujo objetivo é a realização de compra nacional, consoante se extrai do subitem do Pregão Eletrônico. Conforme se extrai do exposto, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo viabilizar a aquisição de equipamentos por Estados e Municípios.

3.1.3.1 DA ATA:

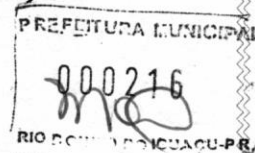
Ao anuir com a adesão pretendida pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o órgão gerenciador consignou que esse seria órgão não participante da compra nacional.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



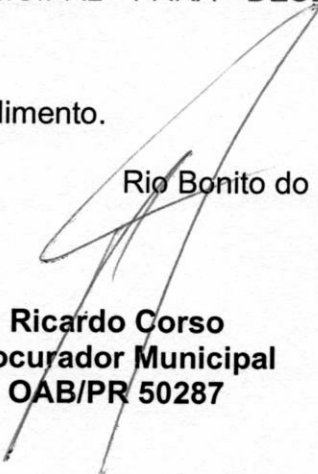
Em razão do Município de Rio Bonito do Iguaçu ter a condição de órgão não participante da compra nacional, entende-se que está, tecnicamente, diante de hipótese de adesão a ata de registro de preços.

V. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, emitida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.


Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

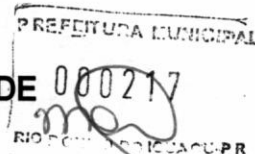
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo inexigibilidade

Nr.: 33/2025

Processo Adm.: 307/2025

Data do Processo: 12/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 307/2025
b) Nr. Licitação **33/2025**
c) Modalidade Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação 18/12/2025
e) Objeto da Licitação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DO ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1810/2025 - SECID

Empresa(s) vencedora(s):

NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ 77.997.187/0001-74
RUA ALFRED NOBEL Curitiba-PR
CEP 81170-280

NORDICA VEICULOS S/A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da	VOLVO	VXM 290 6X4	UN	1,00	628.500,00	628.500,00

	caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.							
TOTAL								628.500,00

R\$ 628.500,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO: 33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=40212963000151, OU=
videreferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Prazo: 5s
Data: 2025.12.18 10:31:33-0300
Post-POP/Resolucao: 2025-32



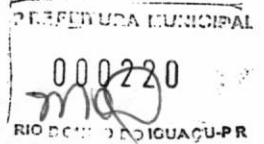
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

CONTRATO Nº 154/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025



Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de 2025, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NÓRDICA VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, com sede na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. NELSON PIZANI NETO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3001 - Apto 1302, Bairro Mossunguê, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 005.173.109-61 e Carteira de Identidade nº 2.069.048-8 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, através do edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2025, Ata de Registro de Preços nº 009/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 22 de setembro de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, TIPO CAMINHÃO, MARCA VOLVO, MODELO VMX 290 6X4, CAÇAMBA FACCHINI, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
 - I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
 - II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 19/12/2025 e prazo final dia 18/12/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000221
RIO BONITO DO IGUAÇU - P

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 628.500,00** (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5652	1609	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a



forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **MAXIMINO ARMILIATO** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000223

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ID: C#BR, CN#CP-Brasil, OU#Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU#RFB e CPF A1, OU#SEM BRANCO, CN#40312983000151, OU#videoconferencia, CN#SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.19 10:59:48-03'00'
Perfil PFC: Reader Versão: 2025.7.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

NELSON PIZANI

NETO:00517310961

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI
NETO:00517310961
Dados: 2025.12.19 15:33:54 -03'00'

NELSON PIZANI NETO
NÓRDICA VEÍCULOS S/A
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000224

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: NÓRDICA VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, com sede na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. NELSON PIZANI NETO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3001 - Apto 1302, Bairro Mossunguê, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo, Tipo Caminhão, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme Convênio nº 1810/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

NORDICA VEICULOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses	VOLVO	VXM 290 6X4	UN	1,00	628.500,00	628.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000225
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

	(caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.						
TOTAL							628.500,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 628.500,00** (Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

1.1. daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5652	1609	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **19 de dezembro de 2025 até 18 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 19 de dezembro de 2025.

